



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CI

Edição Digital nº 9257 | 66 páginas
Curitiba, Terça-feira, 29 de Julho de 2014

Sumário

Poder Executivo	03	Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	39
Casa Civil	13	Defensoria Pública do Estado	39
Secretarias de Estado		Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul.....	45
Secretaria da Administração e da Previdência.....	14	Secretaria da Segurança Pública.....	45
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	22	Secretaria da Infraestrutura e Logística	60
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior..	23	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	61
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.....	25	Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral.....	61
Secretaria da Educação	26	Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.....	61
Secretaria da Fazenda	34	Ministério Público do Estado do Paraná.....	62

**PODER EXECUTIVO ESTADUAL****Governo do Estado****Governador**
Carlos Alberto Richa**Vice-governador**
Flávio José Arns**Casa Civil**
Cezar Silvestri
Loriane Leisli Azeredo*Chefe da Casa Civil*
*Diretora-Geral***Casa Militar**
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel*Chefe*
*Sub-Chefe***Procuradoria Geral do Estado**
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso*Procurador-Geral*
*Diretor-Geral***Controladoria Geral do Estado**
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker*Secretário*
*Diretor-Geral***Secretarias de Estado****Administração e Previdência**
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita*Secretária*
*Diretora-Geral***Agricultura e do Abastecimento**
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins*Secretário*
*Diretor-Geral***Assuntos Estratégicos**
Clecy Maria Amadori Cavet*Secretária***Assuntos da Copa do Mundo 2014**
Mario Celso Puglielli da Cunha*Secretário***Chefia de Gabinete do Governador**
Deonilson Rodo*Secretário***Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**
João Carlos Gomes
Sérgio de Jesus Vieira*Secretário*
*Diretor-Geral***Comunicação Social**
Marcelo Simas do Amaral Catani
Dirce Maria Reinehr*Secretário*
*Diretora-Geral***Cultura**
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira*Secretário*
*Diretora-Geral***Desenvolvimento Urbano**
João Carlos Ortega
Lucio Mauro Tasso*Secretário*
*Diretor-Geral***Educação**
Paulo Afonso Schmidt
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto*Secretário*
*Diretor-Geral***Esporte e do Turismo**
Diego Gurgacz*Secretário***Família e Desenvolvimento Social**
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo*Secretária*
*Diretora-Geral***Fazenda**
Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
João Otávio Faria Borges de Sá*Secretário*
*Diretor-Geral***Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul**
Horácio Monteschio
Daniel Cordeiro*Secretário*
*Diretor-Geral***Infraestrutura e Logística**
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão*Secretário*
*Diretora-Geral***Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**
Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grotta*Secretária*
*Diretor-Geral***Meio Ambiente e Recursos Hídricos**
Antonio Caetano de Paula Junior
Rori Mendes Correa*Secretário*
*Diretor-Geral***Planejamento e Coordenação Geral**
Cassio Taniguchi
Eduardo Ferreira Eleotério*Secretário*
*Diretor-Geral***Relações com a Comunidade**
Ubirajara Schreiber*Secretário***Representação do Paraná**
Amauri Escudero Martins*Secretário***Segurança Pública**
Leon Grupenmacher
Lanes Randal Prates Marques*Secretário*
*Diretora-Geral***Saúde**
Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos*Secretária*
*Diretor-Geral***Trabalho, Emprego e Economia Solidária**
Amin José Hannouche
Marcello Alvarenga Panizzi*Secretário*
Diretor-Geral**Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)****Diretor Presidente**
Ivens Moretti Pacheco**Diretor Administrativo Financeiro**
Geraldo SerathiukRua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 18.166

Data 28 de julho de 2014

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negro e Mafra, com sede e foro no Município de Rio Negro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negro e Mafra, com sede e foro no Município de Rio Negro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de julho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Fernanda Bernardi Vieira Rixa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Mauro Moraes
Deputado Estadual

Lei nº 18.167

Data 28 de julho de 2014

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Centro de Avaliação Diagnóstica Educacional de Paranaguá – CADEP, com sede e foro no Município de Paranaguá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública o Centro de Avaliação Diagnóstica Educacional de Paranaguá – CADEP, com sede e foro no Município de Paranaguá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de julho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Lei nº 18.168

Data 28 de julho de 2014

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de pulseira de identificação a crianças de até doze anos em eventos públicos realizados em locais abertos no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Estabelece a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de pulseira de identificação a crianças abaixo de doze anos em todos os eventos públicos realizados em locais abertos e que venham a concentrar, ainda que potencialmente, mais de 150 (cento e cinquenta) pessoas.

Parágrafo único. A pulseira de que trata o caput deste artigo será fornecida aos pais ou responsáveis mediante simples solicitação.

Art. 2º A pulseira de identificação deverá ser dotada de sistema que impeça sua reutilização, ser inviolável e não transferível, resistente à água, não tóxica e

hipoalergênica, com sistema de fechamento seguro.

Art. 3º A pulseira deverá conter as informações essenciais para a identificação dos menores.

Parágrafo único. As informações essenciais para a identificação dos menores e os procedimentos para a sua realização serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de julho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Wilson Quintero
Deputado Estadual

Lei nº 18.169

Data 28 de julho de 2014

Súmula: Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 16.086, de 17 de abril de 2009, que estabelece normas de identificação de profissionais em farmácias e drogarias.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 16.086, de 17 de abril de 2009, que estabelece normas de identificação de profissionais em farmácias e drogarias, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe que os responsáveis pelas farmácias, drogarias, farmácias de manipulação e homeopatia estabelecidas no Estado deverão afixar placa, em local visível ao público, contendo nome, foto e número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia do técnico (farmacêutico) responsável, dos farmacêuticos substitutos e assistentes, bem como o seu horário de trabalho.”

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei nº 16.086, de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os responsáveis pelas farmácias, drogarias, farmácias de manipulação e homeopatia estabelecidas no Estado deverão afixar placa, em local visível ao público, contendo nome, foto e número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF do técnico (farmacêutico) responsável, dos farmacêuticos substitutos e assistentes, bem como o seu horário de trabalho.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de julho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Antonio Anibelli Neto
Deputado Estadual

71756/2014

DECRETO Nº 11.709

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei n. 14.895, de 9 de novembro de 2005, bem como o contido no protocolado nº 13.231.430-6

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, as seguintes alterações:

Alteração 403ª Fica acrescentado o item 21-A ao art. 107:

“21-A. componentes, partes e peças, de equipamentos de produtos eletroeletrônicos, de telecomunicação e de informática, na importação do exterior promovida por estabelecimento fabricante localizado nos municípios de Foz do Iguaçu, Pato Branco, Francisco Beltrão e Dois Vizinhos, para utilização no

respectivo processo industrial (Lei n. 14.895, de 9 de novembro de 2005);”.

Alteração 404* O item 30 do Anexo III passa a vigorar com a seguinte redação:

“30 Aos estabelecimentos localizados nos municípios de FOZ DO IGUAÇU, Pato Branco, Francisco Beltrão e Dois Vizinhos, que industrializem produtos eletroeletrônicos, de telecomunicação e de informática, correspondente a oitenta por cento do valor do imposto destacado no documento fiscal, na venda de seus produtos industrializados, quando neles forem aplicados componentes, partes e peças recebidas do exterior com o diferimento do imposto de que trata o item 21-A do art. 107 (Leis n. 14.895/2005 e 15.634/2007).”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

71697/20147

DECRETO Nº 11.710

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, bem como o contido no protocolado sob nº 13.264.870-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, a seguinte alteração:

Alteração 415* O art. 611 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 611. Fica suspenso o pagamento do imposto decorrente da saída interna ou interestadual de mercadoria destinada a leiloeiro para fins de leilão.

Parágrafo único. A suspensão do pagamento do imposto de que trata este artigo se encerra:

- a) na saída da mercadoria arrematada;
 - b) com a perda, o roubo ou o extravio da mercadoria;
- na entrada da mercadoria, em retorno, no estabelecimento de origem.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

71699/20147

DECRETO Nº 11.711

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, bem como o contido no protocolado sob nº 13.264.867-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, as seguintes alterações:

Alteração 411* A nota do item 14 do Anexo III passa a vigorar com a seguinte redação:

“Nota: o benefício de que trata este item:

1. será feito sem prejuízo da utilização dos demais créditos decorrentes da aquisição de bens destinados ao ativo permanente e de mercadorias utilizadas no processo produtivo;

2. aplica-se, também, nas operações interestaduais promovidas por centro de distribuição, com os produtos que relaciona, quando industrializados em estabelecimento localizado neste Estado pertencente ao mesmo titular.”.

Alteração 412* A nota 2 do item 24 do Anexo III passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. aplica-se, também:

a) a estabelecimento fabricante que promover operações com farinha de trigo que tenha sido produzida, sob sua encomenda, a partir da moagem de trigo em grão em estabelecimento industrial localizado neste Estado;

b) nas operações internas promovidas por centro de distribuição, com os produtos que relaciona, quando industrializados em estabelecimento localizado neste Estado, pertencente ao mesmo titular, desde que não tenha sido utilizado na operação de transferência.”.

Alteração 413* A nota 3 do item 25 do Anexo III passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. aplica-se, também:

a) a estabelecimento fabricante que promover operações com farinha de trigo que tenha sido produzida, sob sua encomenda, a partir da moagem de trigo em grão em estabelecimento industrial localizado neste Estado;

b) nas operações interestaduais promovidas por centro de distribuição, com os produtos que relaciona, quando industrializados em estabelecimento localizado neste Estado pertencente ao mesmo titular.”.

Alteração 414* A nota 3 do item 26 do Anexo III passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. aplica-se, também:

a) a estabelecimento fabricante que promover operações com farinha de trigo que tenha sido produzida, sob sua encomenda, a partir da moagem de trigo em grão em estabelecimento industrial localizado neste Estado;

b) nas operações interestaduais promovidas por centro de distribuição, com os produtos que relaciona, quando industrializados em estabelecimento localizado neste Estado pertencente ao mesmo titular.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

71701/20147

DECRETO Nº 11.712

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 1.207.115-9, tramitando na 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 13.226.091-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS AURÉLIO ZANETTI, RG nº 50825558-PR, Inscrição nº 003.912-8, no cargo de Agente de Execução, função Técnico de Segurança do Trabalho, no Município de Paranaguá/Paraná, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

71704/20147

DECRETO Nº 11.713

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos de Ação Declaratória nº 28.888, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolo nº 13.094.627-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts. 7º e 23º, da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e artigo 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, NAIRDE FREITAS PALIOTO, RG nº 4.349.128-8, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, na Disciplina de Ciências, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional da Educação de Maringá.

Art. 2º A presente nomeação se dá em caráter definitivo e destina-se ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento do município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, devendo a nomeada inscrever-se no próximo concurso de remoção, para fins de fixação do seu exercício em estabelecimento de ensino no qual complementar o período de estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

PAULO AFONSO SCHMIDT
Secretário de Estado da
Educação

71707/20147

DECRETO Nº 11.714

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 0002968-82.2014.8.16.0004, tramitando na 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolo nº 13.251.259-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUSTAVO FIGUEIREDO PIRES CORREA, RG nº 7.388.948-0, Inscrição nº 030.958-3, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Psicólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Paranaguá.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

71709/20147

DECRETO Nº 11.715

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 0005870-36.2012.8.16.0179, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – 7ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba e Acórdão na Apelação Cível nº 1.099.034-0, da Quinta Câmara Cível do TJPR, transitado em julgado, conforme noticiado no protocolado sob nº 13.184.864-1,

Resolve nomear, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 e suas alterações, SÉRGIO SOUZA DE ARAÚJO, RG nº 5.616.383-2, no cargo de Investigador de Polícia, 5ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos referido no preâmbulo.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança
Pública

71711/20147

DECRETO Nº 11.716

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e considerando a Sentença contida nos Autos de Ação Civil Pública nº 0004048-15.2010.8.16.0136, da Vara Cível de Pitanga, já transitada em julgado, que determina, dentre as condenações aplicadas em desfavor da servidora Leonara de Fátima Ninow, RG 5.884.966-9, a perda da função pública ora exercida, conforme noticiado no protocolado sob nº 13.246.796-0,

Resolve, em cumprimento a determinação judicial nos supracitados autos, demitir do cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, a servidora LEONARA DE FATIMA NINOW, RG nº 5.884.966-9, PNI2-65, LF 92.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

PAULO AFONSO SCHMIDT
Secretário de Estado da Educação

71712/20147

DECRETO Nº 11.717

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 417/2014-PRA/PGE, e acórdão proferido nos autos de Mandado de Segurança nº 336.751-1 e Recursos Extraordinário nº 676.733/PR e Ag. Reg. Recurso Extraordinário nº 742.055/PR, do Tribunal de Justiça do Paraná e Supremo Tribunal Federal, que comprova o trânsito julgado de decisão favorável ao contido no protocolado sob nº 13.247.800-7,

Resolve reintegrar, em caráter definitivo, ROBSON PAULINO DOS SANTOS GUIMARÃES, RG nº 5.310.900-4, no cargo de Investigador de Polícia, 5ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em cumprimento a decisão proferida nos supracitados autos.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança
Pública

71713/20147

DECRETO Nº 11.718

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos de Mandado de Segurança nº 1046.782-4 e Reclamação nº 1.046.782-4/02, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme noticiado no protocolo nº 13.264.411-0,

Resolve reintegrar, em caráter provisório, EDVAL MARTINS, RG nº 4.090.109-4, GILMAR CRUZ, RG nº 4.218.625-2 e JOSÉ CARLOS PEREIRA, RG nº 3.672.260-6, no cargo de Investigador de Polícia, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial nos autos supracitados.

Curitiba, em 29 de julho 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

71714/20147

DECRETO Nº 11.719

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 77/2014-PGE-PRA, o qual solicita cumprimento de Ordem Judicial, decorrente de Acórdão proferido nos autos de Mandado de Segurança nº 1.044.760-8, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, onde os Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, concederam a segurança para anular o Decreto nº 7267/2013, sem prejuízo de outra penalidade administrativa (...) conforme noticiado no protocolado sob nº 13.227.855-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica reintegrado, em caráter definitivo, o servidor THIAGO GINDRI DE CARVALHO, RG nº 7.838.867-6, no cargo de Investigador de Polícia, do Quadro de Pessoal do Departamento da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos referido no preâmbulo, com seus efeitos decorrentes, sem prejuízo de outra penalidade administrativa menos gravosa.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança
Pública

UBIRAJARA AYRES GASPARIN
Procurador-Geral do Estado

71717/20147

DECRETO Nº 11.720

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 1.199.954-9, tramitando na 5ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 13.230.707-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 123, de 9 de setembro de 2008, ADAIANE APARECIDA LOPATA NEVES, RG nº 104125786, Inscrição nº 034.137-1, para exercer o cargo de Agente de Apoio, Função – Auxiliar Operacional Geral, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município da Lapa- Paraná.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

71718/20147

DECRETO Nº 11.721

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão nos autos de Mandado de Segurança nº 0003476-28.2014.8.16.0004, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – 3ª Vara da Fazenda Pública, bem como o contido no protocolado sob nº 13.264.324-5,

Resolve nomear, em caráter provisório, HASTRIT GREIPEL, RG nº 3.633.771-4/SC, para exercer o cargo de Delegado de Polícia, 4ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista a concessão de liminar nos supracitados nos autos.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

71720/20147

DECRETO Nº 11722

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso III da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE na Fonte 284 – Outros Convênios/Outras Transferências.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 28 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO I DE DESPESA		A N E X O I ANEXO AO DECRETO Nº 11722					Fl. 01 R\$ 1,00	I
I Cód.	I Especificação	I Natureza I da I Despesa	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do I Proc I COP	
I 4400	I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	I	I	I	I	I	
I 4430	I INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	I	I	I	I	I	I	
I 4360	I IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E	I	I	I	I	I	I	
I	I ATIVIDADE FÍSICA	I 33901800	I 284	I 95	I L I	364.000	I 1339	
I	I	I 33903600	I 284	I 95	I L I	3.436.000	I 1339	
T o t a l						I 3.800.000	I	

I ACRÉSCIMO I DA RECEITA DESCENTRALIZADA		A N E X O I I ANEXO AO DECRETO Nº 11722					Fl. 02 R\$ 1,00	I
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr	I I	Valor	I Processo	I	
I	I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	I	I	I	I	I	
I	I	I	I	I	I	I	I	
I 4430	I INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	I	I	I	I	I	I	
I 1990.10.84	I Excesso de Arrecadação	I 284	I 95	I	3.800.000	I 1339	I	
T o t a l						I 3.800.000	I	

DECRETO Nº 11723

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 3.337.446,00 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo IV deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 11723					R\$ 1,00	I
I Cód.	I Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do Proc COP	
I 4400	I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	I	I	I	I	I	
I 4430	I INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	I	I	I	I	I	I	
I 4360	I IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	I	I	I	I	I	I	
I	I	I 33901400	I 147	I 01	I 0	I 161.400	I 1342	
I	I	I 33903300	I 147	I 01	I 0	I 100.000	I 1342	
I	I	I 33903600	I 147	I 01	I 0	I 2.473.544	I 1342	
I	I	I 33903924	I 147	I 01	I 0	I 32.830	I 1342	
I	I	I 33903931	I 147	I 01	I 0	I 307.000	I 1342	
I	I	I 33904700	I 147	I 01	I 0	I 262.672	I 1342	
T o t a l						I 3.337.446	I	

I CANCELAMENTO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 11723					R\$ 1,00	I
I Cód.	I Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do Proc COP	
I 2300	I SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	I	I	I	I	I	I	
I	I GERAL	I	I	I	I	I	I	
I	I	I	I	I	I	I	I	
I 2302	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	
I 4033	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	I 44905100	I 147	I 01	I 0	I 3.337.446	I 1342	
T o t a l						I 3.337.446	I	

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I				FL. 02	I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 11723				R\$ 1,00	I
I Código	I	Especificação			I	Valor	I Processo
I	I	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO			I		I
I	I				I		I
I	4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE			I		I
I	I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO			I	3.337.446	I 1342
T O T A L					I	3.337.446	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I V				Fl. 03	I		
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 11723				R\$ 1,00	I		
I Código	I	Especificação			I Fonte	I Gr. I Alo	I Valor	I Processo	
I	I				I	I	I	I	
I	2300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			I	I	I	I	
I	I	GERAL			I	I	I	I	
I	I				I	I	I	I	
I	2302	DIRETORIA GERAL			I	I	I	I	
I	4033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL			I	I	I	I	
I	280	Curitiba			I	I	I	I	
I	0001	Efetuar benfeitoria no Edifício Palácio das Araucárias			I 147	I 01	I 0	I 3.337.446	I 1342
T O T A L					I Tes.	I	I L I	I 3.337.446	I

71745/20147

DECRETO Nº 11724

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo IV deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 11724						R\$ 1,00	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do	
I	I	I da	I	I	I	I		I Proc	
I	I	I Despesa	I	I	I	I		I COP	
I 5500	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	I	I	I	I	I		I	
I	I SOCIAL	I	I	I	I	I		I	
I	I	I	I	I	I	I		I	
I 5561	I FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	I	I	I	I	I		I	
I 4222	I FAMÍLIA PARANAENSE	I 33903600	I 147	I 01	I 0	I	11.000.000	I 1335	
T o t a l							I 11.000.000	I	

I CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 11724						R\$ 1,00	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do	
I	I	I da	I	I	I	I		I Proc	
I	I	I Despesa	I	I	I	I		I COP	
I 2300	I SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	I	I	I	I	I		I	
I	I GERAL	I	I	I	I	I		I	
I	I	I	I	I	I	I		I	
I 2302	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I		I	
I 4033	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	I 44905100	I 147	I 01	I 0	I	11.000.000	I 1335	
T o t a l							I 11.000.000	I	

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I						FL. 02	I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO N° 11724						R\$ 1,00	I
I Código	I	Especificação				I	Valor	I Processo	
I	I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO				I		I	
I	I	SOCIAL				I		I	
I	I	I				I		I	
I	I 5561	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				I		I	
I	I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO				I	11.000.000	I 1335	
T O T A L							I 11.000.000	I	

I CANCELAMENTO		A N E X O I V						Fl. 03	I
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO N° 11724						R\$ 1,00	I
I Código	I	Especificação				I	Valor	I Processo	
I	I	I	I	I	I	I		I	
I	I	I	I	I	I	I		I	
I 2300	I SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	I	I	I	I	I		I	
I	I GERAL	I	I	I	I	I		I	
I	I	I	I	I	I	I		I	
I 2302	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I		I	
I 4033	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	I	I	I	I	I		I	
I 280	I Curitiba	I	I	I	I	I		I	
I 0001	I Efetuar benfeitoria no Edifício Palácio das Araucárias	I 147	I 01	I 0	I	I	11.000.000	I 1335	
T O T A L							I 11.000.000	I	

71747/20147

DECRETO N° 11725

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 2.557.837,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme

Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 11725					R\$ 1,00	I
I Cód.	I	I Especificação	I Natureza I da Despesa	I Fonte I	I Gr IALOI	I Valor	I N.do I Proc I COP I	
I 4700	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I I I	I	I I	
I 4760	I	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I I I	I	I I	
I 4159	I	I GESTÃO DAS REDES	I 44404200	I 100	I 01 I L I	330.000	I 1345 I	
I 4163	I	I GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	I 33903002	I 250	I 95 I L I	13.000	I 1345 I	
I	I	I	I 33903005	I 250	I 95 I L I	20.000	I 1345 I	
I	I	I	I 33903007	I 250	I 95 I L I	20.000	I 1345 I	
I	I	I	I 33903009	I 250	I 95 I L I	20.000	I 1345 I	
I	I	I	I 33903013	I 250	I 95 I L I	10.000	I 1345 I	
I	I	I	I 33903016	I 250	I 95 I L I	20.000	I 1345 I	
I	I	I	I 33903018	I 250	I 95 I L I	6.000	I 1345 I	
I	I	I	I 33903020	I 250	I 95 I L I	15.000	I 1345 I	
I	I	I	I 33903021	I 250	I 95 I L I	30.000	I 1345 I	
I	I	I	I 33903024	I 250	I 95 I L I	8.000	I 1345 I	
I	I	I	I 33903027	I 250	I 95 I L I	35.000	I 1345 I	
I	I	I	I 33903029	I 250	I 95 I L I	15.000	I 1345 I	
I	I	I	I 33903033	I 250	I 95 I L I	19.637	I 1345 I	
I	I	I	I 33903047	I 250	I 95 I L I	39.000	I 1345 I	
I	I	I	I 33903912	I 250	I 95 I L I	331.000	I 1345 I	
I	I	I	I 33903931	I 250	I 95 I L I	16.000	I 1345 I	
I	I	I	I 33904700	I 250	I 95 I L I	530.000	I 1345 I	
I 4173	I	I VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	I 33903020	I 117	I 10 I L I	200	I 1345 I	
I	I	I	I 33903904	I 117	I 10 I L I	220.000	I 1345 I	
I	I	I	I 33903916	I 117	I 10 I L I	200.000	I 1345 I	
I	I	I	I 33903921	I 117	I 10 I L I	50.000	I 1345 I	
I	I	I	I 33903931	I 117	I 10 I L I	550.000	I 1345 I	
I	I	I	I 33903942	I 117	I 10 I L I	60.000	I 1345 I	
T o t a l						I 2.557.837	I	
I CANCELAMENTO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 11725					R\$ 1,00	I
I Cód.	I	I Especificação	I Natureza I da Despesa	I Fonte I	I Gr IALOI	I Valor	I N.do I Proc I COP I	
I 4700	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I I I	I	I I	
I 4760	I	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I I I	I	I I	
I 4159	I	I GESTÃO DAS REDES	I 33404100	I 100	I 01 I L I	330.000	I 1345 I	
I	I	I	I 33903922	I 250	I 95 I L I	1.147.637	I 1345 I	
I 4172	I	I ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	I 33903200	I 117	I 10 I L I	1.080.200	I 1345 I	
T o t a l						I 2.557.837	I	

DECRETO Nº 11726

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso(s) IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento(s) de dotação(ões), conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO I DE DESPESA		A N E X O I ANEXO AO DECRETO Nº 11726					Fl. 01 R\$ 1,00	I
I Cód.	I Especificação	I Natureza I da I Despesa	I Fonte I	I Gr I	I IAL I	Valor	I N.do I Proc I COP	
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I		I	
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I		I	
I 4161	I REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	I 44905200	I 117	I 10	I L	665.000	I 1319	
T o t a l						I 665.000	I	

I CANCELAMENTO I DE DESPESA		A N E X O I I ANEXO AO DECRETO Nº 11726					Fl. 01 R\$ 1,00	I
I Cód.	I Especificação	I Natureza I da I Despesa	I Fonte I	I Gr I	I IAL I	Valor	I N.do I Proc I COP	
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I		I	
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I		I	
I 4161	I REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	I 33903999	I 117	I 10	I L	665.000	I 1319	
T o t a l						I 665.000	I	

DECRETO Nº 11727

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso VII da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Programa de Obras constante do Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I				Fl. 01	I
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 11727				R\$ 1,00	I
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I Valor	I Processo	I
I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I
I 7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I	I
I 3040	I SANEAMENTO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE - FUNASA	I	I	I	I	I	I
I 935	I OESTE	I	I	I	I	I	I
I 0016	I Implantar Sistema de Esgotamento Sanitário em Palotina	I	I	I	I	I	I
I	I - TC/PAC 372/08	I 107	I 09	I 0	I 820.000	I 1320	I
T O T A L		I Tes.	I	I L	I 820.000	I	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I				Fl. 01	I
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 11727				R\$ 1,00	I
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I Valor	I Processo	I
I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I
I 7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I	I
I 3040	I SANEAMENTO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE - FUNASA	I	I	I	I	I	I
I 910	I CENTRO-SUL	I	I	I	I	I	I
I 0005	I Implantar Sistema de Abastecimento de Água/Prog. Esp.	I	I	I	I	I	I
I	I - Saneamento Rural - Diversos, Convênio 821/07	I 107	I 09	I 0	I 820.000	I 1320	I
T O T A L		I Tes.	I	I L	I 820.000	I	I

71750/20147

DECRETO Nº 11.728

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolo nº 10.463.261-0 e anexos, e ainda,

considerando que o servidor OIDIVO LEONAM JOHNSON PEREIRA, RG nº 1.447.427-7 SSP-PR, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Coordenação de Receitas do Estado - CRE, infringiu com a sua conduta diversos dispositivos, abaixo indicados, da Lei Complementar nº 092/2002, que dispõe sobre a organização e as atribuições/deveres dos membros integrantes da carreira de Auditor Fiscal, da Coordenação da Receita do Estado;

considerando que o servidor foi submetido a regular processo administrativo disciplinar, com observâncias dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo, constituída pela Resolução nº 60/2012, da Secretaria de Estado da Fazenda, bem como deliberação do Conselho Superior dos Auditores Fiscais - SEFA/CSAF;

considerando os termos da Informação nº 005/2014, da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Fazenda, bem como a Informação nº 33/2014, do Núcleo Jurídico da Administração da Controladoria Geral do Estado, e;

considerando, enfim, face a gravidade dos fatos noticiados no protocolado e tendo em vista o tempo já transcorrido, o que revela a necessidade de avocação deste caderno para exame e decisão,

Resolve demitir o servidor OIDIVO LEONAM JOHNSON PEREIRA, RG nº 1.447.427-7 SSP-PR, do cargo de Auditor Fiscal, da Coordenação de Receitas do Estado - CRE, com fulcro no artigo 117, inciso III, alínea "a", do art. 119, incisos I, ambos da Lei Complementar nº 092/2002, por ter infringido com a sua conduta o disposto no artigo 113, incisos IX e X, bem como por incorrer na vedação descrita no artigo 114, incisos IV e X do diploma legal supramencionado, que tem como sanção a demissão.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

71722/20147

DECRETO Nº 11.729

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 13.234.107-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 8.157,25 m²

Proprietário: AGOSTINHO BIERNASKI, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do terreno com área total de 2 (dois) alqueires e 33 (trinta e três) litros situado no lugar denominado Fazendinha-Ressaca, Município de Curitiba, constante da transcrição nº 3.687 L:3-B do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, com a seguinte descrição: Lote 01 (um) Reservatório, situado no bairro Campo Comprido, nesta Cidade de Curitiba, localizado na esquina das Ruas Pedro Biernaski (W 755E) e o prolongamento da Rua Natálio Scussiato (W 752), lado par de ambos logradouros, de forma irregular, medindo 81,70 metros de frente para a Rua Pedro Biernaski (W 755E), pelo lado direito, de quem de frente do imóvel o observa, mede 105,90 metros e confronta com o Lote 69.019.004-000, pelo lado esquerdo mede 105,50 metros e confronta com o prolongamento da Rua Natálio Scussiato (W 752), e na linha de fundos, onde mede 72,90 metros, confronta com o Lote 69.019.004-000, fechando o perímetro e perfazendo a área total de 8.157,25 metros quadrados, sem benfeitorias.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à implantação do Centro de Reserva Santa Quitéria – SAIC.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação da área a que refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

71723/20147

DECRETO Nº 11.731

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.228.863-1,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, destinada à Faixa de Servidão de Acesso e Passagem de Adutora, com fulcro nos artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 276,12 m²

Proprietário: JOSÉ UMBERTO PINELLI e outros ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro da Chácara 03 da Quadra 08 do Loteamento denominado “Chácara Monte Alto”, subdivisão do lote 42 da gleba Patrimônio Guardiana, com área total de 1.895,70 m², situada do Município de Mandaguauçu, registrado na matrícula sob nº 2.158 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguauçu – PR, tendo a faixa de servidão a seguinte descrição:

Partindo-se da estação 0-PP, localizada no final da rua Jatiúca, segue-se em área da chácara nº 03, por uma (01) linha reta, no rumo 92°27'21” NE, medindo-se uma distância de 46,02 metros até a estação 1, localizada na divisa da chácara nº 02. Os rumos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura, localizada à chácara Monte Alto – chácara nº 03.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da faixa de servidão administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

71724/20147

DECRETO Nº 11.731

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.228.816-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 2.000,25 m²

Proprietário: JOSÉ UMBERTO PINELLI e outros, ou a quem de direito pertencer

Situação: Chácara 02 da Quadra 02 do Loteamento denominado “Chácara Monte Alto”, subdivisão do lote 42 da gleba Patrimônio Guardiana, situada no Município de Mandaguauçu, registrado na matrícula sob nº. 2.158 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguauçu – PR, com a seguinte descrição:

Divide-se com a rua Jatiúca, no rumo E77°22'00”, numa frente de 27,71 metros; de um lado com a chácara 01, no rumo SO12°38'00”, numa extensão de 72,83 metros; aos fundos com parte do lote nº 41, no rumo NO74°44'00”, numa largura de 27,74 metros; e finalmente do outro lado com a chácara nº 03, no rumo NE12°38'00”, numa distância 71,51 metros.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se à implantação do Reservatório Apoiado - Mandaguauçu.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

71726/20147

Casa Civil

PORTARIA Nº 4

A DIRETORA GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Conceder Licença Especial, de 90 dias, ao funcionário MARIO LUIZ DE BARROS, R.G. n.º 2.066.047-3, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio, nível I-08, a partir de 28 de julho de 2014, tendo em vista que o mesmo não se afastou do efetivo exercício de suas funções durante o período de 21/12/2002 a 20/12/2007.

Curitiba, 28 de julho de 2014.

LORIANE LEISLI AZEREDO
Diretora Geral da CASA CIVIL

71751/20147

**Secretaria da Administração
e da Previdência****RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED Nº 199**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6191, de 15/10/2012, Artigo 3º, inciso V e Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, que instituiu o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Estado e dar cumprimento aos Autos de Ação Declaratória nº 1.838/2009 da 1ª Vara da Fazenda Pública, e o contido no Protocolado nº 13.240.202-7

RESOLVEM

Conceder promoção, para o Nível II, em decorrência da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, ao professor abaixo relacionado:

RG	LF	NOME	NL CL DE	NL CL PARA	DATA
3.844.336-4	01	Maria Lucia dos Santos	PNII-01	PNII-01	01/08/2005

Retificar a Resolução Conjunta nº 9780, de 17/11/2006, Diário Oficial nº 7355, de 23/11/2006, de concessão de **progressão**:

RG	LF	NOME	NL CL DE	NL CL PARA	DATA
3.844.336-4	01	Maria Lucia dos Santos	PNII-03	PNII-03	01/10/2006

Tornar sem efeito a Resolução Conjunta nº 14, de 29/11/2007, Diário Oficial nº 7619, de 14/12/2007, concessão de **promoção**:

RG	LF	NOME	NIVEL CL DE	NIVEL CL PARA	DATA
3.844.336-4	01	Maria Lucia dos Santos	PNII-03	PNII-03	11/07/2007

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e Secretário de Estado da Educação, em 25 de julho de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

RESOLUÇÃO Nº 13583

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, bem como o contido na resolução 13353, de 11 de julho de 2014, resolve

RETIFICAR

A resolução acima mencionada, a qual passa a vigorar na forma abaixo e não como constou:

ALOCAR

Na Secretaria de Estado da Saúde- SESA, a servidora ANDREIA QUIRINO, RG nº 7.296.376-8, nomeada pelo Decreto nº 10928, de 02 de maio de 2014, para exercer o cargo de Agente de Execução, função Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE – no município de Jacarezinho, a partir de 15 de maio de 2014.

Curitiba, 25 de julho de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13584

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, bem como o contido na resolução 13347, de 11 de julho de 2014, resolve

RETIFICAR

A resolução acima mencionada, a qual passa a vigorar na forma abaixo e não como constou:

ALOCAR

Na Secretaria de Estado da Saúde- SESA, o servidor NILSON BENEDITO DE JESUS, RG nº 6.511.191-8, nomeado pelo Decreto nº 11332, de 10 de junho de 2014, para exercer o cargo de Agente Apoio, função Auxiliar Operacional Geral, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE – no município de Lapa, a partir de 16 de junho de 2014.

Curitiba, 25 de julho de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13585

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, bem como o contido na resolução 13352, de 11 de julho de 2014, resolve

RETIFICAR

A resolução acima mencionada, a qual passa a vigorar na forma abaixo e não como constou:

ALOCAR

Na Secretaria de Estado da Saúde- SESA, o servidor WANDERLEY LEINEKER DIOGO, RG nº 5.243.540-4, nomeado pelo Decreto nº 11330, de 10 de junho de 2014, para exercer o cargo de Agente Apoio, função Auxiliar Operacional Geral, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE – no município de Lapa, a partir de 16 de junho de 2014.

Curitiba, 25 de julho de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13586

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, bem como o contido na resolução 13355, de 11 de julho de 2014, resolve

RETIFICAR

A resolução acima mencionada, a qual passa a vigorar na forma abaixo e não como constou:

ALOCAR

Na Secretaria de Estado da Saúde- SESA, a servidora MONICA CHAICOSKI GALINDO, RG nº 3.841.372-4, nomeada pelo Decreto nº 10930, de 02 de maio de 2014, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Enfermeiro, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE – no município de Londrina, a partir de 26 de maio de 2014.

Curitiba, 25 de julho de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13587

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, bem como o contido na resolução 13351 de 11 de julho de 2014, resolve

RETIFICAR

A resolução acima mencionada, a qual passa a vigorar na forma abaixo e não como constou:

ALOCAR

Na Secretaria de Estado da Saúde- SESA, o servidor WILTON JOSÉ DE OLIVEIRA, RG nº 5.347.548-5, nomeado pelo Decreto nº 10929, de 02 de maio de 2014, para exercer o cargo de Agente de Execução, função Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE – no município de Londrina, a partir de 14 de maio de 2014.

Curitiba, 25 de julho de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13588

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, bem como o contido na resolução 13348, de 11 de julho de 2014, resolve

RETIFICAR

A resolução acima mencionada, a qual passa a vigorar na forma abaixo e não como constou:

ALOCAR

Na Secretaria de Estado da Saúde- SESA, o servidor CHARLES MARLON GEHRKE, RG nº 8.664.212-3, nomeado pelo Decreto nº 11324, de 10 de junho de 2014, para exercer o cargo de Agente Apoio, função Auxiliar Administrativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE – no município de Francisco Beltrão, a partir de 13 de junho de 2014.

Curitiba, 25 de julho de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13589

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, resolve

A L O C A R

Na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, o servidor Wagner Junior Vinci, RG nº 7.406.539-2, nomeado pelo Decreto nº 11509, de 02 de Julho de 2014, para exercer o cargo de Agente de Apoio, função Motorista, Município de Maringá, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 25 de julho de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência



RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR N.º 003/2014.

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer em conjunto o contido no Artigo 43, incisos I e II, parágrafos 1º e 4º, da Lei Estadual nº 17.187, de 12 de junho de 2012 e Despacho nº 707/2013 - PGE, que dispõe sobre a possibilidade do enquadramento dos servidores lotados no extinto Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – DEFIS/SEAB, no Quadro das Carreiras da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, conforme o protocolado nº 12.086.075-5.

RESOLVEM

Art. 1º. Aplicar o enquadramento dos servidores lotados no extinto Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento no Quadro das Carreiras da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, estabelecido na Lei Estadual nº 17.187/2012, conforme especificado no Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2014.

Curitiba, 25 de julho de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Inácio Afonso Kroetz,
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

ANEXO - RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 003/2014

NOME	RG	DE: LEI 13.666/2002 - QPPE			PARA: ENQUADRAMENTO LEI 17.187/2012- ADAPAR		
		CARGO: AGENTE PROFISSIONAL			CARGO: FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA		
		Função do Cargo	Classe	Referência	FUNÇÃO	Classe	Referência
ADRIANA LAZAROTO	110954085	Engenheiro Agrônomo	III	2	Engenheiro Agrônomo	C	2
ADRIANA SUZANA SALVADOR	109346039	Engenheiro Agrônomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG	17836030	Engenheiro Agrônomo	II	10	Engenheiro Agrônomo	A	6
ALBERTO CARNIEL	53743846	Engenheiro Agrônomo	I	7	Engenheiro Agrônomo	A	9
ALBERTO GALLERANI	42248894	Medico Veterinario	II	5	Medico Veterinario	B	5
ALESSANDRA FABIANA DE LIMA TREVISAN	80310498	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
ALEX SANDRO SCHIAVINI	63355178	Engenheiro Agrônomo	II	5	Engenheiro Agrônomo	B	5
ALEXANDRE SANTOS ALVES	78543485	Medico Veterinario	II	5	Medico Veterinario	B	5
ALFREDO ALVES MIGUEL JUNIOR	18642999	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
ALINE SEGAWA TONETTI	62662263	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL	31398355	Engenheiro Agrônomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
ALLAN JURGEN ISERNHAGEN	44108364	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
AMARILDO LUIZ PASSARIN	31221668	Engenheiro Agrônomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
AMERICO NOBORU ONAKA	124094984	Engenheiro Agrônomo	III	2	Engenheiro Agrônomo	C	2
ANA LUCIA CARRASCO	51542835	Medico Veterinario	II	6	Medico Veterinario	B	6
ANA PAULA MOSER	85786075	Medico Veterinario	II	3	Medico Veterinario	B	5
ANA PAULA PAVAO BATTAGLINI	132493073	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
ANDRE ALBANESE	83406887	Engenheiro Agrônomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
ANDRE AUGUSTO SOARES SAGBONI XAVIER	77722300	Engenheiro Agrônomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
ANDRE MASSAO NOCE	60180393	Engenheiro Agrônomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
ANDRIA ARLION AMARANTE CALDERARI	33923511	Medico Veterinario	II	1	Medico Veterinario	B	4
ANICETO BOBATO	31053390	Engenheiro Agrônomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
ANIE IEDA FRANCBANDIERA	111439354	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
ANIELA LIMA DE CASTILHO BOMBARDELLI	129854715	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
ANTONIELE DE FATIMA SERPA	69839819	Engenheiro Agrônomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
ANTONIO CARLOS DEZANETI	35272526	Engenheiro Agrônomo	II	1	Engenheiro Agrônomo	B	4
ANTONIO CELSO BERGAMO PEDRI	124062411	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
ANTONIO MINORO TACHIBANA	42851396	Medico Veterinario	II	1	Medico Veterinario	B	5
ARLEI MACEDA	76963630	Engenheiro Agrônomo	II	5	Engenheiro Agrônomo	B	5
ARNALDO AUGUSTO LINO	30056914	Medico Veterinario	II	6	Medico Veterinario	B	6
AUGUSTINHO ZUCCHI	17357689	Engenheiro Agrônomo	II	7	Engenheiro Agrônomo	B	7
BRUNA AMATES	80803168	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
BRUNO SACCONI CANAVER	130601898	Engenheiro Agrônomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
CARLA FRANCIS DE SOUZA BANDEIRA	53750834	Medico Veterinario	II	3	Medico Veterinario	B	5
CARLITO MASSAYUKI YOSHIOKA	21822817	Engenheiro Agrônomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
CARLOS ANTONIO PORTELA	48737552	Engenheiro Agrônomo	II	8	Engenheiro Agrônomo	B	7
CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA AMARAL	84150592	Medico Veterinario	II	6	Medico Veterinario	B	6
CARMEN SILVIA CHAMICO	132809879	Engenheiro Agrônomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
CAROLINA RUBINI	61410163	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
CAROLINE GARBUIO FRANCISQUINI	69973523	Engenheiro Agrônomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
CAROLINE JUNKO FUJIHARA	111437173	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
CAROLINE TEIXEIRA MARCAL	72582845	Engenheiro Agrônomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
CASSIANA OMETTO DE ABREU	111080291	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
CASSIANO KAHLOW	133166289	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
CECILIA THOMAZ DE AQUINO RIBEIRO	65393468	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
CHRISTIANO HENRIQUE PETRI	61967249	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
CICERO JOSE DE MORAIS COIMBRA	12744811	Medico Veterinario	II	1	Medico Veterinario	B	4
CLAITON FRANCISCO LANGER	73649544	Medico Veterinario	II	4	Medico Veterinario	B	5
CLAUDIA CARNIELLI PEREIRA	17713493	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
CLAUDIA MARIA DOS SANTOS GEBARA	44700727	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
CLAUDIA ROLIM GALLERANI	85081268	Medico Veterinario	II	5	Medico Veterinario	B	5
CLAUDINEI PEDROSO RIBAS	82964959	Engenheiro Agrônomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
CRISTINA BARRA DO AMARAL	37140716	Medico Veterinario	I	7	Medico Veterinario	A	9
DALMO POLASTRO	85052012	Engenheiro Agrônomo	II	5	Engenheiro Agrônomo	B	5
DANIEL CAZAES DE SOUSA	132599068	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
DANIELA BERGAMIN DE OLIVEIRA	101978680	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
DANIELA MARIA DE ALMEIDA LANCA GALVAO	34665770	Engenheiro Agrônomo	I	1	Engenheiro Agrônomo	A	7
DANIELLA SPONCHIADO	71052001	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
DANIELLE VALADAO ALBERNAZ MATTOS TAVARA	123005163	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
DANILAS SALINET DE MELO	38079077	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
DANILO DE CUFFA	61816500	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
DANTE DALLA PRIA PIRES	23947447	Medico Veterinario	II	3	Medico Veterinario	B	5
DEBORAH DAUM MACHADO FRITZEN	133169300	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
DIEGO BASILIO HAMILKO	68810507	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
DIOGO FELIPE GONCALVES GALVANI	80559399	Engenheiro Agrônomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
DOMICIOUS ROSAS DA SILVA JUNIOR	13133263	Engenheiro Agrônomo	II	3	Engenheiro Agrônomo	B	5
EDMILSON JOSE DE ALMEIDA	37134783	Medico Veterinario	II	5	Medico Veterinario	B	5
EDNEY ANTONIO TEIXEIRA	48834426	Engenheiro Agrônomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
EDSON SANIO SIMOES	36386592	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
EDUARDO HIROYUKI HAMADA	41537701	Medico Veterinario	II	5	Medico Veterinario	B	5
EDUARDO TOSIN	96067178	Medico Veterinario	III	5	Medico Veterinario	C	3
ELAINE MARCONDES CARNEIRO	77606491	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
ELIANA MARCIA MACHADO	133205225	Engenheiro Agrônomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
ELIO RICARDO DE CREDDO	33177240	Medico Veterinario	III	5	Medico Veterinario	C	3
ELLIS CRISTINA PICININI	44569582	Engenheiro Agrônomo	III	4	Engenheiro Agrônomo	C	2
ELZIRA JORGE PIERRE	20455756	Medico Veterinario	II	1	Medico Veterinario	B	4
EMANUEL ROBERTO DA SILVA VACCARELLI	133182802	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
EMERSON COSTA	57841370	Engenheiro Agrônomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
ERIC WALTZ VIEIRA MESSIAS	111183031	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
ERLY GRANATO	39586592	Medico Veterinario	III	2	Medico Veterinario	C	2
ESTEFANO MATYAK	52726913	Engenheiro Agrônomo	III	5	Engenheiro Agrônomo	C	2
FABIO MONTEIRO GONCALVES	110953836	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
FELIPE DONVITO GRECO	133170278	Engenheiro Agrônomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
FELIPE GONCALEZ DIAS GOMES	77753389	Engenheiro Agrônomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
FLAVIA ROSIELE RAVANELLO	57440767	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
GILMAR JORGE VIEIRA	13051062	Medico Veterinario	II	6	Medico Veterinario	B	6
GILMAR PEREIRA NEVES	130721664	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
GIOVANA PAOLA FIOREZE	81360693	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
GIZELA PEREIRA DIOMEDES	66178021	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2

GUSTAVO BECKER	70891999	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
HAROLDO LUIS MANZKE PORTO	47707307	Engenheiro Agronomo	III	4	Engenheiro Agrônomo	C	2
HELOISA ALVES MELO	54055978	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
HERNANI MELANDA	60649227	Medico Veterinario	II	1	Medico Veterinario	B	4
HORACIO SLONGO	50825175	Medico Veterinario	II	7	Medico Veterinario	B	6
IGOR BARCİK ALVES	79375128	Engenheiro Agronomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
IVANIR ANTONIO MARCON	11911323	Engenheiro Agronomo	II	5	Engenheiro Agrônomo	B	6
IVO APARECIDO DA SILVA	34760063	Engenheiro Agronomo	III	2	Engenheiro Agrônomo	C	2
JEAN SANDER GONCALVES	40506110	Engenheiro Agronomo	III	4	Engenheiro Agrônomo	C	2
JETRO TURAN SALVADOR	92731430	Engenheiro Agronomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
JOAO DANIEL FERREIRA RIBAS	63511587	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
JOAO HUMBERTO TEOTONIO DE CASTRO	111443777	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
JOAO MIGUEL TOLEDO TOSATO	54380941	Engenheiro Agronomo	I	7	Engenheiro Agrônomo	A	9
JOAO RICARDO FRANCHINI	42956520	Engenheiro Agronomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
JORGE MIGUEL SAMEK	10674069	Engenheiro Agronomo	II	5	Engenheiro Agrônomo	B	5
JOSE CARLOS CARVALHO ZONTA	79593524	Medico Veterinario	II	6	Medico Veterinario	B	6
JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA	22508318	Medico Veterinario	II	3	Medico Veterinario	B	5
JOSE CARLOS DO AMARAL GONCALVES	69637752	Medico Veterinario	II	6	Medico Veterinario	B	6
JOSE JOAO VITURI	31255406	Medico Veterinario	I	1	Medico Veterinario	A	7
JOSIENO MENDES PEREIRA	124428580	Engenheiro Agronomo	III	4	Engenheiro Agrônomo	C	2
JULIANA SEIXAS GARCIA PELLOSO	80904096	Medico Veterinario	II	5	Medico Veterinario	B	5
JULIANO FARINACIO GALHARDO	83570652	Engenheiro Agronomo	III	4	Engenheiro Agrônomo	C	2
JULIANO MOURA SILVA	111183295	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
KATIA KAORI TAIRA	124047544	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
LEONARDO BEGALLE PRUDENCIO	56941444	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
LEONI ZAGO	92021700	Engenheiro Agronomo	II	1	Engenheiro Agrônomo	B	5
LEUNIRA VIGANO TESSER	35491147	Medico Veterinario	II	1	Medico Veterinario	B	4
LEYD DANTAS JULIANI	59796445	Medico Veterinario	II	6	Medico Veterinario	B	6
LIGIA LOPES BORTOLUCCI RUAS	110858507	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
LOSANI PEROTTI	45069842	Engenheiro Agronomo	II	6	Engenheiro Agrônomo	B	6
LUCI LEIA DE OLIVEIRA PEDRACA	20465794	Medico Veterinario	I	7	Medico Veterinario	A	8
LUCIANO HAPONIUK GOMES	66824322	Engenheiro Agronomo	III	2	Engenheiro Agrônomo	C	2
LUIZ ANGELO PASQUALIN	67011180	Engenheiro Agronomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
LUIZ ANTONIO SCHEUER	133130993	Engenheiro Agronomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
LUIZ FERNANDO RUIZ	75150393	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
LUIZ GUILHERME GONINI MARTINS	34660670	Medico Veterinario	II	6	Medico Veterinario	B	6
LUIZ MARIO ENES RIBEIRO	70407299	Engenheiro Agronomo	III	4	Engenheiro Agrônomo	C	2
LUIZ RENATO BARBOSA	49438796	Engenheiro Agronomo	II	5	Engenheiro Agrônomo	B	5
LUIZA HELENA KLINGELFUSS BAPTISTA	48531628	Engenheiro Agronomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
MAIRA POLATTI TOMAZ SYPNIEWSKI	63654930	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
MARA STOCO GUSTMANN	133183132	Engenheiro Agronomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
MARCELO DE PAULA DIEGUEZ	49094612	Medico Veterinario	II	1	Medico Veterinario	B	4
MARCELO FRANCO AFONSO	20887842	Medico Veterinario	II	3	Medico Veterinario	B	5
MARCELO SILVA	101537374	Engenheiro Agronomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
MARCELO TAKEO MATSUBARA	60634319	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
MARCIA HARUE TANIGUTI MENDES	73317118	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
MARCILIO MARTINS ARAUJO	39800039	Engenheiro Agronomo	II	8	Engenheiro Agrônomo	B	7
MARCIO EIDI OGASSAWARA	73593077	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
MARCIO LUCAS NOGUEIRA BACHEGA	34708479	Medico Veterinario	II	6	Medico Veterinario	B	6
MARCOS DOUGLAS SANTOLIN	80375719	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
MARCOS YOSHITOMI KANASHIRO	101978710	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
MARIA ANDREOLA SIMOES	43410393	Medico Veterinario	II	8	Medico Veterinario	B	7
MARIA CANDIDA CORDOVA WOLFF	84151394	Medico Veterinario	II	8	Medico Veterinario	B	7
MARIA CONSTANZA RODRIGUEZ	97030510	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
MARIAM EL TASSE	57705760	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
MARIANA FILIPPI RICCIARDI	77631950	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
MARIZA KOLODA	42149853	Medico Veterinario	II	8	Medico Veterinario	B	7
MARLENE SORANSO	53072267	Engenheiro Agronomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
MARTA CRISTINA DINIZ DE OLIVEIRA	51020570	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
MELISSA MICHELS DE OLIVEIRA	60005990	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
MICHELE YURICA HONAGA	111440158	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
MILTON LUIZ DOPP	21361500	Engenheiro Agronomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
MONICA KARAN SILVA	15030780	Medico Veterinario	II	5	Medico Veterinario	B	5
MURIEL ALESSANDRO MORESCHI	39000075	Medico Veterinario	II	5	Medico Veterinario	B	5
MYKHELLE BIALA GRACHER ANDRADE	95889050	Medico Veterinario	II	1	Medico Veterinario	B	4
NAYARA TISSOT LUNARDON	83860766	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
NEI OMAR HEIDEN DE ARAUJO	58007684	Engenheiro Agronomo	I	1	Engenheiro Agrônomo	A	7
NEIDE CRISTIANE CAVALLI	76461856	Engenheiro Agronomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
NEIDE MAYUMI ISHIKAWA	45892018	Medico Veterinario	II	6	Medico Veterinario	B	6
NILSON DE FREITAS GOUVEIA	32076661	Medico Veterinario	II	8	Medico Veterinario	B	7
ODETE VOLZ MEDEIROS	84969648	Medico Veterinario	II	5	Medico Veterinario	B	5
OLAVO COSTA FILHO	69899897	Medico Veterinario	II	5	Medico Veterinario	B	5
ORLANDO SILVA JUNIOR	79692387	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
PASCOAL FUNARI JUNIOR	132855650	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
PATRICIA MUZOLON	67467825	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
PATRICIA SAYURI MURAKAMI	66198472	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
PAULINE SPERKA DE SOUZA	61130764	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
PAULO PICOLO FURLAN	36033886	Engenheiro Agronomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
PAULO ROBERTO DE PAULA BRANDAO	53442900	Engenheiro Agronomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
PEDRO CASTRO TONDO	33699263	Engenheiro Agronomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
RAFAEL AUGUSTO DUARTE	64034251	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
RAFAEL GONCALVES DIAS	79898481	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
RAFAEL SOUSA BERNABE	111155178	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
RAMAO HONORIO SERPA MARQUES	42146684	Engenheiro Agronomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
RAUL RAFAEL HEINEMANN	68613744	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
REGINA ALVES PEREIRA	43068105	Engenheiro Agronomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
REGIS CIVONEY CANTERI	71998975	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
RENATO REZENDE YOUNG BLOOD	132708150	Engenheiro Agronomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
RICARDO GONCALVES VELHO VIEIRA	61953957	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
RICARDO NAZARIO TIMOTEO SILVA	75226896	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
ROBERTA MARISE SCREMIN	69641008	Engenheiro Agronomo	III	4	Engenheiro Agrônomo	C	2
ROBERTO MASSAN	49022727	Engenheiro Agronomo	II	10	Engenheiro Agrônomo	A	6
RODRIGO GIBRAIL OKAR	40359079	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
ROLAND HEDRICH	77899057	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
ROMERSON DOGNANI	111344361	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2

ROSANA MORAIS SANTOS	124509378	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	62629673	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
ROSILEI FAVARAO ANDRIOLLI	35666591	Medico Veterinario	II	6	Medico Veterinario	B	6
RUDMAR LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	31935679	Engenheiro Agronomo	I	8	Engenheiro Agrônomo	A	9
RUTE NATSUKO HINO	32378161	Medico Veterinario	II	4	Medico Veterinario	B	5
SAMUEL TEOCRITO MORAES ROSA	49873328	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
SANDRO JOSE KUSTER DA SILVA	62860855	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
SERGIO MASSAO TOYODA	124135893	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
SERGIO TOSHIYUKI HAMADA	31751276	Medico Veterinario	I	1	Medico Veterinario	A	7
SILVANA MARIA PRUCHNIESKY CANHOTO	64350447	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
SONIA VICENTINI	45154661	Engenheiro Agronomo	II	7	Engenheiro Agrônomo	B	6
STELA ELISANGELA SCHWENDLER HEINEMANN	10821697	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
SUSY ROBERTA URSI	47310431	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
SUZANA APARECIDA DE CARVALHO	67122933	Engenheiro Agronomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
TAIANE ANTONIAZZI	66001008	Medico Veterinario	III	4	Medico Veterinario	C	2
TAIS BRITO SANTANA	73733081	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
TALES AMARAL PERUFO	133165789	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
THAINE BORDENOWSKY DA SILVA	69122809	Medico Veterinario	III	2	Medico Veterinario	C	2
VALDIR LOURENCO	22279386	Engenheiro Agronomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
VANESKA DIP RANGEL	53499570	Medico Veterinario	II	3	Medico Veterinario	B	5
VANESSA YUMI HASHIMOTO	81143927	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2
VERA LUCIA DE DEUS CAMPOLIM	47027411	Medico Veterinario	II	3	Medico Veterinario	B	5
VINICIUS CAETANO MARTIN	43162527	Engenheiro Agronomo	III	1	Engenheiro Agrônomo	C	2
WALTER PIOLA JUNIOR	64852124	Medico Veterinario	III	1	Medico Veterinario	C	2

NOME	RG	DE: LEI 13.666/2002 - QPPE			PARA: ENQUADRAMENTO LEI 17.187/2012- ADAPAR		
		CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO			: ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPEC		
		Função do Cargo	Classe	Referência	FUNÇÃO	Classe	Referência
ADILSON DEFANTE	91191369	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	2	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ADMILSON FERREIRA DOS ANJOS	53810209	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ADRIANO DA ROSA	70788713	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
AILTON DIAS DE OLIVEIRA	70600331	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
AIRTON VITOR DE MOURA	96513267	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ALECIO DALAMARIA	94798540	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	3	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ALEX MIQUELANGE ALVES	92900371	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ALEX ROBERTO DA SILVA	66744272	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ALEXANDRE OLIVIO BERTONCELO	78820039	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ALFREDO JOSE DE ARAUJO	84841137	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ANA CAROLINA TEODORO NEVES	100671620	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ANDERSON ANTONIO BRANDOLI DE LIMA	89984599	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ANDESON COSTA RIZZATTO	80794533	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ANDRE LUIZ DE SOUZA FONSECA	84688878	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ANTONIO ADRIEL MOCELIM	84727300	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ANTONIO CARLOS FERREIRA	83472448	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ANTONIO CIDENI GANDRA	31311691	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ANTONIO EDIVAL LOPES	51519116	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ANTONIO MOISES GONCALVES	31963974	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	2	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ARAMIS FRANCISCO TRINTIN	77585664	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ARLEI NUNES	71868850	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
AZIMAR APARECIDO DE MELLO	31319846	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	I	8	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	A	12
BRUNA CALIXTO COSTA	133197826	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
BRUNO ROSSA	98023712	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
CARLOS ALBERTO DA SILVA BIANCHI	41600462	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
CARLOS ALBERTO MAIOR BONO	34384576	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
CARLOS ALBERTO NERES	94060680	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
CARLOS ROBERTO RICARDO	38495194	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
CEDIANDERSON GRANEMANN	70005140	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
CELSO PAIVA GRILLO JUNIOR	85307398	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
CHARLES DIONI WEIRICH	91720523	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
CHRISTOFFERSON FABIO DE MOURA	87075290	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
CLAITON FERREIRA DE OLIVEIRA	104238343	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
CLAUDIO JEDNERLSKI	47643821	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
CLAUDIO JOSE DE FREITAS	59693450	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
CLEONIR GUBERTT	52504970	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
CLEVERSON BATISTA	94936357	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
CRISTIANO CARPENA	82685561	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
CRISTOVAO CORREA PEREIRA	35403396	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
DANIEL PAZIO MARQUES DE OLIVEIRA	73184347	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
DEMETRIO ALZIRO TABORDA	88268326	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
DENILSON INEI ALVES	56924361	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
DIEGO VEDOVATO NICOLA	84548154	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
DIOGO CANDIDO	81231940	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
DJALMA DESCHK	94667437	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
DORIELE LACERDA PEREIRA	82081623	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
EDERSON GRIZ	80314175	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
EDILSON FERREIRA RAMOS	75733267	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	2	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
EDIMAR PEREIRA BRAGA	32365680	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
EDIVALDO FAVERSANI GIL	53498221	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ELAYNE CRISTINA APARECIDA DA SILVA	93716671	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ELCIO MIGUEL DE DEUS	93738373	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
EMANUEL CORTEZ VELOSO DE ARAUJO	99684950	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
EMERSON GORGEN	88312635	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
EMERSON PINHEIRO MENDES	88135695	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
EMMANUEL GRANEMANN LIMA	82791493	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ERIC LUIS MOREIRA GRANDE	91571811	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ERICH LUIS ALVES	92430057	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
EVERTON BRUSTOLIN	58050814	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
EWERTON EDUARDO BINSFELD	93653637	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
FABIO JOSE FERRARI	101326942	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
FELIPE BARRO	93226062	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
GERALDO BONASSA	17138901	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	I	6	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	A	10
GERALDO DECEZARO	81878056	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
GERSON TEIXEIRA DE ALCANTARA	45457133	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
GILMAR ANTONIO BILHA	35977473	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2

GIOVANE TIAGO MAMPRIM	67904877	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
GLEZER DE ARAUJO	97736502	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
GONCALE RICIERI MONESI	62023520	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
GUILHERME LUIS BOGO	87853217	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	2	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
HELTON CARLOS MILANI	93792416	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
HERMIS PERENHA DE SOUZA	82246169	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
IPOLITO CARLOS PRINCIPE	55113904	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JACIARA FERREIRA	94321417	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JACKSON RAMOS BONETTI	88213084	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JAIRO RODRIGUES DOS SANTOS	79901474	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JEFFERSON SILVESTRE	79330981	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JOAO ANDRE DOS SANTOS	78241942	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JOAO DIEGO SAGIONETTI NUNES	95246311	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JOAO NATALICIO DA SILVA	131463294	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JOAO PAULO CLAZER	95497420	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JOAO RAFAEL SAGIONETTI NUNES	95245838	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JOAQUIM DO PRADO FILHO	49664770	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JOELCIO RAMIRO DE MATOS	43144197	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JOELSON RUDEK	81921245	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JOSE ANDERSON MARQUEZ ACOSTA	50191982	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JOSE AUGUSTO HONORIO MENDES	86621100	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JOSE EDSON ANTONIO	32901620	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	I	7	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	A	10
JOSE MARCIO D'AVANSO DE OLIVEIRA	35393510	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JOSE MARIO CHEIRUBIM	89888395	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JOSE NERI HELLINGER JUNIOR	92246078	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JOSE PAULO GIANINI	42733873	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JOSE ROBERTO RODRIGUES MONTALDE	19098893	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JOSEMAR GRONTOWSKI RIBEIRO	47802679	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JOSIMAR DOS SANTOS	90626566	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JOSIMAR JOSE FERREIRA	132875766	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JULIANO JOSE CASADO	92739775	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JULIO CEZAR RIFFEL	124148030	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
JUNIOR APARECIDO DA SILVA	124501083	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
KESIA DOS SANTOS BENEDITO	95242090	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
LARISSA DE MORAES RODRIGUES	100207850	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
LEANDRO ASSUNCAO DE SOUZA	80987803	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
LEANDRO SANTAROSA PERDIGAO	42349160	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
LEOMARI SERAFIM ROSEIRA	62795123	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
LINDOMAR DA SILVA SANTOS	84090867	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
LOURIVAL JOSE DA SILVA	35917900	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	I	8	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	A	12
LUCAS VICENTE DE OLIVEIRA	75571348	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
LUCIANO BISINELLA	75383932	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
LUCIANO GREGORIO LOPES	64717316	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
LUIS HENRIQUE ANTONIOLLI	80003315	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
LUIZ CARLOS HELMES	42775258	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	2	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
LUIZ CARLOS JORDAO	36080736	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
LUIZ PAULO MONTEIRO	39690543	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
MANOEL VICENTE MACHADO	40062599	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
MARAHY DE SOUZA BAUKE	58036170	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
MARCIANO BECKER	78921986	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
MARCIO ALEXANDRE DE CASTRO POLIDO	80254857	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
MARCIO FABRICIO DE OLIVEIRA	64924052	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
MARCIO MICHAEL DE ANDRADE	83735716	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
MARCIO RAFFAELLI	86125790	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
MARCO ANTONIO TREVISAN FERREIRA	92061493	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
MARCOS ANTONIO FERREIRA	85661434	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
MARCOS JOSE BERTOLANI	131519389	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
MARCOS WILLIAN DINIZ	89691508	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
MARIA DAS VITORIAS DANTAS NUNES IZIDOR	08581352	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
MARIA ELAINE SIMAO MACHADO	99738464	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
MARIA ROSANA RICARDO DE OLIVEIRA	47646626	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
NADINA PRISCILA SANTANA BASSO	101339378	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
NEILOR JOSE SALES	30582330	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
NEIVOR ALBERTO CAMINI	94551382	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
NELCI DE LARA	43018604	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
NORBERTO ZANIN	40626352	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ODILON CESAR ANATER	53322883	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
OSNI APARECIDO DOS SANTOS	31252687	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	II	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	B	5
OVIDIO MICHELATO FILHO	22033271	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
PAULO CESARIO MARQUES	130683150	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
PAULO DA COSTA LEITE	41851546	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
PAULO ROGERIO RODRIGUES	53537987	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
PEDRO LEMOS JUNIOR	87731383	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
RAFAEL SILVA DE ARRUDA	83967803	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
REGINALDO DA SILVA	57497637	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
REINALDO DOS SANTOS ZACARIAS	80352913	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
RENATO GOMES	63213101	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
RICARDO MARCOS SURKAMP	71977374	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
RINALDO APARECIDO DA COSTA	41390131	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ROBERTA GARBOSSA NEGRI	82164472	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ROBERTO DE FREITAS JUNIOR	77401490	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	53712037	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ROBERTO SATIN	14492500	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ROBSON FAVARETTO	88990676	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
RODINEI JOSE MONTEIRO	68173710	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
RODNEY JOSE MAFRA	20653833	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
RODRIGO DOS SANTOS PICONE	62050128	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
RODRIGO JOSE TONIAL	80337116	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ROGERIO BEDENDO MUTHER	62361077	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
RONALDO CASTILHO DE MORAIS	71903680	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
RONIE VON RAMOS DE ASSIS	102505638	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
RONIS CARLOS DE OLIVEIRA	81791279	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ROSELAINE FAGA	43072587	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ROSELI CAPELINA ANTONIAZZI	74140068	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ROSIANE ALVES DE OLIVEIRA	84899062	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2

ROSIMAR MARCHIORI	41545755	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ROSNEY COSTA ANTUNES	60800090	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
ROZENILDO ANTONIO SCHU	72712374	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
SAMUEL OLIVEIRA DO LAGO ROSA	95253946	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
SANDRO ROBERTO ZWIRTES	92945634	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
SAULO ANTONIO DA SILVA	92553205	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
SERGIO ANTONIO PRODORUTTI	12322538	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
SIDINELSON DA SILVA DURIA	94835151	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
SUE ELLEN DE SOUZA	63427047	Tec. De Laboratório	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
SUELLY MADALEINE SANTOS DE LUCCA	88074734	Tec. De Laboratório	III	2	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
SULAINÉ CALIXTO BORSOLAN	102140010	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
TERESA TRUCH DA SILVA	34823537	Tec. De Laboratório	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
TIAGO SOUZA CASTRO	86090546	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
TIALES VALDINEI DE MIRANDA	73305683	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
VALDESON APARECIDO GEORGETTE	41547405	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
VALMIR ADAO TIJOLIN	52765382	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
VANDERLEI VIERO JUNIOR	79752282	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	2	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
VILSON PATEL JUNIOR	95656242	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
WAGNER ALEXANDRE JAQUETA	86166860	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
WAGNER DE OLIVEIRA	87796361	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
WALDEMIR CARLOS LACERDA PEREIRA FILHO	82082212	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
WALDIR DIESEL	101918505	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
WALTER DOLENS ROSA JUNIOR	32873790	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
WESLEI APARECIDO DE SOUZA	92073122	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
WILLIAM CASEKER WEISS	75125950	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	1	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2
WILSON ANDRE NASSAR FERREIRA	91185300	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	III	4	Tec. de Manejo e Meio Ambiente	C	2

71470/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 17099 25/07/2014

ORGAO - FAC. EST. ED. CIÊNCIAS LET. PARANAÍ

EXCLUIR DA PORTARIA N. 22545 DE 02/06/2010 O NOME DE CARLOS DA SILVA

R.G. 8610517 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 17100 25/07/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2941 DE 28/08/1987 O NOME DE LUCILENE PEREIRA

R.G. 34399760 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12729 DE 31/07/2013 O NOME DE NEUSA MARIA VIDOTTO PIZZINI FERRARESI

R.G. 33281420 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13104 DE 10/10/1996 O NOME DE ROSEMERI DOS SANTOS FINATTO

R.G. 45190064 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 20750 DE 10/03/1998 O NOME DE JUSSARA TERESINHA HENN

R.G. 31945240 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 26089 DE 23/11/1998 O NOME DE ELIANE SILVA ROSSET

R.G. 43342428 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 17101 25/07/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2866 DE 18/08/2003 O NOME DE ROSALI DOS SANTOS TAGLIARI

R.G. 22569007 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16346 DE 29/05/2014 O NOME DE LEONIDES DALLANORA

R.G. 16726680 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16514 DE 26/05/1997 O NOME DE MARIA HELENA STREMEL

R.G. 19442519 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 18803 DE 23/09/2009 O NOME DE ZELITA BORGES MARTINS

R.G. 21081523 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 20713 DE 05/03/1998 O NOME DE JUSSARA TERESINHA HENN

R.G. 31945240 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 17102 25/07/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3722 DE 03/09/1999 O NOME DE LIA SANDRA LOURENCO DE SOUZA

R.G. 33626240 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10319 DE 07/01/2013 O NOME DE FLORINDA DE LIMA BASSI

R.G. 34090629 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 19075 DE 06/10/2009 O NOME DE MARIA ELZA DE SOUSA BATISTA

R.G. 53469361 LF - 90

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 17103 25/07/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4936 DE 18/09/2007 O NOME DE DAYSE APARECIDA MONTINI

R.G. 30508432 LF - 1

71130/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
ATA

COMISSÃO ESPECIAL DE ANESTIA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANISTIA – 24 DE JULHO DE 2014

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze, às 10 horas, reuniram-se no gabinete do Secretário de Estado da Administração e da Previdência, situado na Rua Jacy Loureiro de Campos S/N – Palácio das Araucárias – Centro Cívico – Curitiba – Paraná, os membros da Comissão Especial de Anistia, Senhora Dinorah Botto Portugal Nogara – representante da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, na qualidade de Presidente; Dr. Eduardo Tesserolli – representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná, a Diretora Geral da Casa Civil, Dra. Loriane Leisli Azeredo, o Procurador do Estado Dr. Rafael Soares Leite, para deliberar acerca dos pedidos de revisão de Comissão Especial de Anistia. Em relação aos protocolos sid 10.121.381-1 e apensos, sid 11.841.834-8 e apensos, a Comissão decidiu pela concessão da anistia com a posterior remessa ao Chefe do Poder Executivo. A Comissão manteve o indeferimento do pedido de anistia em relação aos protocolos sid 11.608.432-5 e apensos, sid 13.251.831-9 e apensos e id 13.251.831-9 e apensos. Deliberou, ainda, pela concessão de prazo ao requerente Ítalo Fernando Fumagali prazo para que traga aos autos os elementos comprobatórios de que dispõe para demonstrar a veracidade das alegações. Nada mais havendo a tratar a presente ata foi lavrada e vai assinada pelos membros presentes.

Dinorah Botto Portugal Nogara –
Presidente
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Dra. Loriane Leisli Azeredo
Diretora-Geral da Casa Civil

Dr. Rafael Soares Leite
Procurador do Estado do
Paraná

Dr. Regis Vicente Sartori
Promotor de Justiça - Ministério
Público do Estado do Paraná

Dr. Rodrigo Pironi Aguirre de
Castro
Representante da Ordem dos
Advogados do Brasil

71239/2014

Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 030/14

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

21 a 25 de julho de 2014

Milho.....R\$ 18,32 /sc 60 kg

CUM PRA - S E

Curitiba, 25 de julho de 2014

FRANCISCO CARLOS SIMIONI
Chefe do DERAL

71400/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 209 DE 24/07/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
FERNANDO EMMANUEL GONCALVES VIEIRA				90	17/12/2006 16/12/2011	01/08/2014 29/10/2014
30725093	1	NAII	132741395			

70349/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 210 DE 25/07/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA DO CARMO PESSOA SILVA				90	22/12/2007 20/12/2012	01/08/2014 29/10/2014
32353525	1	NAI	132738068			

70761/2014

Agência de Defesa Agropecuária
do Paraná - ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

EXTRATO DE CONVÊNIOS – 01/07/2014

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Prefeitura de Turvo.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

VIGÊNCIA: 01/07/2014 a 30/06/2015.

Inácio Afonso Kroetz

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), 28 de Julho de 2014.

R\$ 63,00 - 71300/2014

Emater

INSTITUTO EMATER

PORTARIA Nº 70/2014

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

1. **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Permanente de Licitação da Unidade Regional de Campo Mourão, como titulares: ROBERTO CARLOS GUIMARAES, RG: 105139012; CLAUDETE APARECIDA BEDIN DE OLIVEIRA, RG: 18575256; SANDRO CESAR ALBRECHT, RG: 40411690 e como suplentes: SONIA REGINA BRITO DOS SANTOS, RG: 19236536; JAIRO MARTINS DE QUADROS, RG: 40633499 e GUERDA BENCK DE SOUSA MARTINS, RG: 31213568.

2. Registre-se e publique-se.

Curitiba, 23 de julho de 2014.

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor Presidente

R\$ 126,00 - 71017/2014

INSTITUTO EMATER

PORTARIA Nº 73/2014

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

1. **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Permanente de Licitação da Unidade Regional de Dois Vizinhos, como titulares: AMILTO DELLANI, RG: 15803266; VALDIR KOCH, RG: 108437545; MARLI KLEIN, RG: 20431890 e como suplentes: ARNILDO JOSÉ SGANZERLA, RG: 109588024; VALDIR DA SILVA, RG: 35234578 e ALEXANDRE BIANCHINI, RG: 91752972.

2. Registre-se e publique-se.
Curitiba, 09 de julho de 2014.

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor Presidente

R\$ 105,00 - 71021/2014

INSTITUTO EMATER

PORTARIA Nº 075/2014

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, no uso de suas atribuições, e considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria 058/2014, protocolada sob o número 13.171.863-2, **RESOLVE:**

1. **Determinar** o arquivamento da Sindicância, pela ausência de presunção de autoria, bem como autorizar a baixa patrimonial do bem móvel, objeto da investigação.

2. **Recomendar** a Gerência Administrativa e Finanças - GAF, que emita orientação a todas as unidades do Instituto EMATER, para que sejam redobrados os cuidados na guarda e uso dos bens patrimoniais, de modo especial os portáteis.

2. Registre-se e publique-se.
Curitiba, 21 de julho de 2014.

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor Presidente

R\$ 105,00 - 71028/2014

INSTITUTO EMATER

PORTARIA Nº 074/2014

DISPÕE SOBRE A INTERRUÇÃO DE CESSÃO DE
EMPREGADO PÚBLICO

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no protocolado 13.039.080-3, **RESOLVE:**

Lotar, nos termos que especifica, o servidor a seguir relacionado:
Luiz Pasquali, RG: 10.819.819-2, na função de engenheiro agrônomo, na Unidade Municipal de Chopinzinho/Unidade Regional de Pato Branco.

Registre-se e publique-se.
Curitiba, 22 de julho de 2014

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor Presidente

R\$ 84,00 - 71033/2014

Secretaria de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino SuperiorFaculdade Estadual de Educação,
Ciências e Letras de Paranavaí

Portaria n.º 007/2014-DG

O Diretor da Unespar - Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranavaí, Professor Ms Elias de Souza Júnior no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1.º) – Designar a Comissão Eleitoral da Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranavaí, para as Eleições dos Membros do Conselho de Campus e dos Conselhos de Centros de Áreas, como segue:

Nome	RG	Cargo/função	Comissão/Eleitoral
Flávio Brandão Silva	6.393.646-4/PR	Docente	Presidente
Daniel de Lima	4.052.843-1/PR	Docente	Membro
João Egídio da Silva	1.405.397-2/PR	Docente	Membro
Eliane Cordeiro dos Santos Oliveira	3.770.809-7/PR	Agente Universitário	Membro

Israel de Moraes	12.943.358-2/PR	Discente	Membro
------------------	-----------------	----------	--------

Art. 2.º) - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranavaí, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil de quatorze (25.07.2014).

ELIAS DE SOUZA JÚNIOR

Diretor

R\$ 168,00 - 71120/2014

Universidade Estadual
de Maringá

Autorizo a participação, com apresentação de trabalho, de Isadora Machado no Women's Worlds Congress – Hyderabad/India, no período de 16 a 24/8/2014, com ônus para a CAPES.

Prof. Dr. Júlio Santiago Prates Filho
Reitor

R\$ 21,00 - 70687/2014

PORTARIA Nº. 745/2014-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 17 de maio de 2002;

considerando o despacho exarado às folhas 06 do Protocolo Integrado do Estado do Paraná nº. 13.178.671-9 de 05 de maio de 2014;

considerando a Portaria nº. 1385/GRE de 17 de dezembro de 2008;

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a desavervação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) Naly Viana Garcia, portador(a) da RG nº. 1.962.785-3/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Arapuã Importação e Comércio	05/08/1978 a 30/04/1979	00	08	26
América Ltda	01/08/1979 a 30/03/1984	04	08	00
TOTAL		05	04	26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 25 de julho de 2014.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

R\$ 189,00 - 70999/2014

Universidade Estadual
de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 232 DE 16 DE JULHO DE 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 9199/2014*,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Sindicância Administrativa* a fim de averiguar a conduta do servidor *Gelson Cezar Padilha*, lotado na Seção de Hotelaria Hospitalar, no exercício de suas atividades, conforme peças integrantes do *Processo nº 9199/2014*.

Art. 2º Compor *Comissão de Sindicância Administrativa* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes funcionários:

- *Josiane Hilgemberg de O. Capote*, RG nº 3.330.925-2, lotada na Pró-Reitoria de Graduação – Presidente;

- *Siderlei Nascimento*, RG nº 5.927.027-3, lotada no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAIC;

- *Márcia Kempa Pedrosa*, RG nº 6.170.489-2, lotada no Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.

R\$ 126,00 - 70675/2014

PORTARIA R. Nº 238 DE 21 DE JULHO DE 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos dos expedientes autuados no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 9576/2014*,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo* a fim de apurar a responsabilidade da empresa VITATEC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo não fornecimento de produtos ao Hospital Regional dos Campos Gerais conforme obrigação assumida decorrente do Pregão Eletrônico nº122/2013.

Art. 2º Compor *Comissão* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes funcionários:

- Antonio Carlos Córdova, RG nº 5.019.048-0, lotado Pró - Reitoria de Assuntos Administrativos - Presidente;

- João Paulo Gonçalves de Andrade, RG nº 7.160.489-6, lotado no Departamento de Geociências;

- Marly Santos, RG nº 1.896.011-7, lotada no Setor de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor

R\$ 126,00 - 70677/2014

Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO

RESOLUÇÃO Nº 162-GR/UNICENTRO, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Autoriza, ad referendum do COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná;

considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005;

considerando os Decretos nº 5.733, de 28 agosto de 2012;

considerando a necessidade de contratação de Professor Colaborador do Departamento de Administração, DEADM, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO;

considerando a existência de candidato aprovado em Teste Seletivo aberto conforme o Edital nº 42-DIRCOAV/UNICENTRO, de 26 de maio de 2014, e classificado conforme o Edital nº 66-DIRCOAV/UNICENTRO, de 7 de julho de 2014;

considerando o contido no Protocolo nº 8.426, de 9 de julho de 2014, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue:

1. SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO.	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO	
					GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO
DEADM	Administração	Administração Geral	10	01	Graduado em Administração	Especialista

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona
Reitor.

R\$ 252,00 - 71256/2014

RESOLUÇÃO Nº 163-GR/UNICENTRO, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Autoriza, ad referendum do COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná;

considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005;

considerando os Decretos nº 5.733, de 28 agosto de 2012;

considerando a necessidade de contratação de Professor Colaborador do Departamento de Letras, DELET, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO;

considerando a existência de candidato aprovado em Teste Seletivo aberto conforme o Edital nº 10-DIRCOAV/UNICENTRO, de 6 de março de 2014, e classificado conforme o Edital nº 31-DIRCOAV/UNICENTRO, de 7 de abril de 2014;

considerando o contido no Protocolo nº 8.408, de 9 de julho de 2014, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue:

1. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO.	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO	
					GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO
DELET	Linguística, Letras e Artes	Língua Inglesa	4	01	Graduado em Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa	Especialista

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona
Reitor.

R\$ 273,00 - 71257/2014

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2014-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital de Abertura dos Testes Seletivos:

- nº 055/2013-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9025 de 20 de agosto de 2013,

- nº 064/2013-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9059 de 7 de outubro de 2013,

- nº 076/2013-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9078 de 4 de novembro de 2013,

- nº 010/2014-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9160, de 7 de março de 2014,

- nº 042/2014-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9215, de 28 de maio de 2014,

e os processos protocolizados sob nº 5830, de 24 de abril de 2014, nº 7212, de 3 de junho de 2014, nº 7434, de 13 de junho de 2014, nº 7401, de 11 de junho de 2014, nº 7770, de 24 de junho de 2014, nº 7471, de 16 de junho de 2014, nº 8105, de 2 de julho de 2014, nº 8228, de 7 de julho de 2014, nº 8327, de 8 de julho de 2014, nº 8045, de 1º de julho de 2014, nº 8125, de 3 de julho de 2014, nº 8317, de 8 de julho de 2014, nº 8426, de 9 de julho de 2014, nº 8603, de 11 de julho de 2014, nº 8318, de 8 de julho de 2014, nº 8602, de 11 de julho de 2014, nº 8558, de 11 de julho de 2014, nº 8347, de 8 de julho de 2014, nº 8408, de 9 de julho de 2014, nº 8454, de 10 de julho de 2014, nº 8737, de 21 de julho de 2014, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

1. a convocação dos candidatos aprovados e classificados nos Testes Seletivos para admissão de Professor Colaborador, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como a entrega da documentação exigida para a admissão, conforme segue:

- Exames Laboratoriais:
Hemograma completo com contagem de Plaquetas;
Parcial de Urina com Sedimento Corado;
Glicemia em jejum;
Colesterol Total e HDL;
Triglicerídios;
Raio X do Tórax com Laudo.
- Avaliações Clínicas:
Oftalmológica;
Otorrinolaringológica.

1.1. Candidata gestante não realizará o exame de Raio-X do Tórax. Entretanto, deverá entregar atestado de seu médico, informando o tempo de gestação em que se encontra.

2. De posse dos exames e avaliações mencionados no item 1 deste Edital, o candidato deve dirigir-se a uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, onde o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	DEPARTAMENTO	CAMPUS
ANDRESSA DEFLON RICKLI	8.683.76.9-2-PR	COMUNICAÇÃO SOCIAL	SANTA CRUZ
RAFAELI FRANCINI LUNKES	8.131.519-1-PR	COMUNICAÇÃO SOCIAL	SANTA CRUZ
GABRIELLE STANISZEWSKI	9.399.462-0-PR	COMUNICAÇÃO SOCIAL	SANTA CRUZ
ELIZANDRA FERNANDES ALVES	8.019.788-8-PR	LETRAS	SANTA CRUZ
RENATA ADRIANA DE SOUZA	7.938.308-2-PR	LETRAS	SANTA CRUZ
ANA RAQUEL FIALHO FERREIRA	9.360.970-0-PR	LETRAS	SANTA CRUZ
DÉRIS WARMUTH	5.996.215-9-PR	SECRETARIADO EXECUTIVO	SANTA CRUZ
ANA MARIA ALONSO KRISCHKE	30951925-SC	ARTE-EDUCAÇÃO	SANTA CRUZ
EDUARDO CHRIST	8.622.183-7-PR	ADMINISTRAÇÃO	SANTA CRUZ
ALISSON PRADO KLOSTER	9.643.515-0-PR	ADMINISTRAÇÃO	SANTA CRUZ
DIVONSIR BRIZOLA	1.831.574-2-PR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SANTA CRUZ
CÁSSIA INÊS LOURENZI ROSA	8.394.553-2-PR	AGRONOMIA	CEDET EG
NATÁLIA RAMOS MERTZ	8.389.133-5-PR	AGRONOMIA	CEDET EG
LILIAN YUKARI YAMAMOTO	6.136.049-2-PR	AGRONOMIA	CEDET EG
GREYSON VITOR ZANATTA ESPER	6.432.347-4-PR	MEDICINA VETERINÁRIA	CEDET EG
ADRIANO ARAÚJO DO AMARAL	9.210.150-9-PR	GEOGRAFIA	CEDET EG
BRUNA MENEGASSI	326366015-SP	NUTRIÇÃO	CEDET EG
ROGÉRIO BOBROWSKI	7.219.450-0-PR	ENGENHARIA FLORESTAL	IRATI
CLAYTON WASHINGTON DOS REIS	30897305-7-SP	PSICOLOGIA	IRATI
LEANDRO BAPTISTA	8.366.466-5-PR	TURISMO	IRATI
SOLANGE TOLDO SOARES	6.907.873-7-PR	PEDAGOGIA	IRATI
CELSON GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR	7.041.052-4-PR	FONOAUDIOLOGIA	IRATI
EVELLINE CRISTHINE FONTANA	9.982.407-7-PR	EDUCAÇÃO FÍSICA	IRATI
ANELISE COPETTI DALLA CORTE	7079323296-RS	LETRAS	IRATI
ANA PAULA DE FREITAS PEREIRA	11.074.183-9-PR	LETRAS	IRATI
FERNANDA PRISCILA CARRARO	9.865.534-4-PR	LETRAS	IRATI
AVANILDE POLAK	8.507.321-4-PR	LETRAS	IRATI

3. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

4. Se considerado APTO no exame de saúde, o candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada **até o dia 11 de agosto de 2014**, e efetuar a assinatura do contrato de trabalho por prazo determinado em Regime Especial, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, sito na Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875, do Campus Santa Cruz, em Guarapuava, ou na Divisão de Recursos Humanos, Campus de Irati, sito na PR 153, KM 7, Bairro Riozinho:

- 4.1. Cópia dos Exames Laboratoriais e Avaliações Clínicas;
- 4.2. Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido pelo Médico do Trabalho, conforme mencionado no item 2, deste Edital;
- 4.3. Fotocópia dos seguintes documentos:
 - a) RG e CPF;
 - b) Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
 - c) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
 - d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:
 - e.1. Menores de 21 anos e não emancipados;
 - e.2. Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a

invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;

f) Cópia autenticada em cartório do Diploma e Histórico Escolar, referente à Especialização, Mestrado ou Doutorado, (somente apresentar este documento, caso a titulação seja diferente daquela apresentada na inscrição do Teste Seletivo);

4.4. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional)

4.5. Uma foto 3x4 recente.

4.6. Fotocópia da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha aonde constam o número, foto e cartão do PIS/PASEP, se cadastrado.

4.7. Número da Conta no Banco Itaú.

4.8. Formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato:

- Ficha Cadastral;

- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

- Ficha de Salário Família e Imposto de Renda;

– Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.

Que a não apresentação da documentação, na data estipulada no item 4, deste Edital, importará em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.

Guarapuava, 24 de julho de 2014.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

R\$ 1.113,00 - 71416/2014

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE ACORDO COM A LEI Nº 108/2005, DE 24 DE MAIO DE 2005 E A LEI Nº 121/2007, DE 29 DE AGOSTO DE 2007, PARA AGENTE UNIVERSITÁRIO TEMPORÁRIO EM REGIME ESPECIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

Processo Seletivo 4º Processo Seletivo Simplificado 2014

Contrato nº- 194/2013

Termo nº- 035/2014

Nome:- RUTE LEIA GOMES TROMBINI

Cargo:- Auxiliar Operacional

Período:- 01/08/2014 à 31/07/2015.

R\$ 63,00 - 71242/2014

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Nº 060/2014 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 23 de Maio de 2014, CONSIDERANDO a Deliberação nº 045/2013 CEDCA/PR que aprovou o projeto e o plano de aplicação da APAE de Atalaia, referente aos recursos da Deliberação nº 074/2012 CEDCA/PR, para ações de atendimento à criança e ao adolescente com deficiência e CONSIDERANDO a discussão realizada na Câmara Setorial de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência do Paraná,

CONSIDERANDO que o projeto da APAE de Atalaia e todas as alterações solicitadas constam no protocolo nº 11.311.168-0, bem como no protocolo nº 13.217.519-5, nos quais consta o Plano de Aplicação atualizado e que foi aprovado pelo CEDCA/PR,

DELIBEROU

Art.1º Pela aprovação da alteração no Plano de Aplicação da APAE de Atalaia, referente ao protocolo nº 11.371.168-0, no valor de R\$ 40.000,00, para incluir *uma máquina de lavar roupa, uma câmera digital, sete armários de aço, um bebedouro de água de pressão, um purificador de água, um balcão para bebedouro de água, o acréscimo de um aparelho de ar-condicionado e a substituição da potência dos aparelhos de ar-condicionado para 9000 Btus*, uma vez que, em razão do tempo transcorrido até a celebração do convênio, a entidade recebeu algumas doações que contemplaram parte da demanda apresentada no Plano de Aplicação anteriormente aprovado.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 23 de maio de 2014.

Édina Maria Silva de Paula

Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná

71168/2014

RESOLUÇÃO nº 164/2014-SEDS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 331 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nºs 1.195/2011 e 5792/2012, acatando na íntegra o Relatório Final do Protocolado nº 13.047.739-9, **RESOLVE**:

I - ARQUIVAR os autos do processo acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 22 de julho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 165/2014-SEDS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 331 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nºs 1.195/2011 e 5792/2012, acatando na íntegra o Relatório Final do Protocolado nº 11.937.534-7 e apensos, **RESOLVE**:

I - ARQUIVAR os autos do processo acima citado e **ABSOLVER SUMARIAMENTE** a servidora **LARISSA MARSOLIK TISSOT, RG 6.290.896-3**, visto que não ficou comprovado o cometimento de qualquer irregularidade administrativa por parte da servidora da SEDS.

Curitiba, 22 de julho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 168/2014-SEDS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 331 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nºs 1.195/2011 e 5792/2012, acatando na íntegra o Relatório Final do Protocolado nº 13.150.741-0, **RESOLVE**:

I - ARQUIVAR os autos do processo acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 24 de julho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

71268/2014

Secretaria da Educação**RESOLUÇÃO N.º 3819/2014 – GS/SEED**

O **Secretário de Estado da Educação do Paraná**, no uso das atribuições de Presidente do Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente do Paraná, que lhe confere o Decreto Federal n.º 6.755/2009, de 29 de janeiro de 2009, e o Decreto Estadual n.º 9.922/2014, de 23 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a servidora **CRISTIANA GONZAGA CANDIDO**, RG n.º 6.383.858-6, CPF 022.439.149-64, como representante deste órgão colegiado no Sistema Nacional do Bolsa-Formação – SisFor, a qual será responsável pelo acesso ao sistema para acompanhamento das ações de Formação Continuada 2015, no que se refere à validação do envio do Plano Articulado 2015, deste Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de julho de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

71645/2014

Resolução nº 3818/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 05/10 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Retificar o artigo 2º da Resolução nº 3934/07, de 07/10/2007, do Colégio Estadual Costa Monteiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua República do Libano, 503, do Município de Nova Esperança, NRE de Paranavai, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que cessou as atividades escolares do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial.
- Parágrafo único. O artigo 2º da Resolução acima citada fica alterado de: “Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do próprio estabelecimento de ensino que passa a denominar-se: Escola Estadual Costa Monteiro – Ensino Fundamental.” para: “Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino.”
- Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do artigo 1º.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3317/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 368/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, no Centro de Educação Profissional Machado de Assis - FAMA, situado na Rua Joaquim Nabuco, 968, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Sociedade Machado de Assis Ltda - SEMA
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 16 (dezesesseis) meses, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos, ou que estejam matriculados no Ensino Médio.
- § 3º Na conclusão do curso e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 5º A Resolução nº 2070/12, de 05/04/2012 e o Parecer nº 110/12-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3318/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 370/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, no Centro de Educação Profissional Machado de Assis - FAMA, situado na Rua Joaquim Nabuco, 968, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Sociedade Machado de Assis Ltda - SEMA
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos, ou que estejam matriculados no Ensino Médio.
- § 3º Na conclusão do curso e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Contabilidade.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.

- § 5º A Resolução nº 2070/12, de 05/04/2012 e o Parecer nº 110/12-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3319/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 371/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, no Centro de Educação Profissional Machado de Assis - FAMA, situado na Rua Joaquim Nabuco, 968, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Sociedade Machado de Assis Ltda - SEMA
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 14 (quatorze) meses, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos, ou que estejam matriculados no Ensino Médio.
- § 3º Na conclusão do curso e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Informática.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 5º A Resolução nº 2070/12, de 05/04/2012 e o Parecer nº 110/12-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3176/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 211/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, situado na Avenida General Meira, 391, do Município e NRE Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 988/06, de 22/03/2006, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1350/08, de 02/04/2008 e o Parecer nº 08/08-CEE/PR, reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 02/04/2013.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/04/2013 a 02/04/2018.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A Resolução nº 4889/12, de 07/08/2012 e o Parecer nº 447/12-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3350/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro

de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 01/13 e o Parecer nº 181/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Henrique Denck – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 3919/10, de 10/09/2010, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo será contado no período de 01/01/2012 até 31/12/2015.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 785/13, de 25/02/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3814/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 310/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Gestão Ambiental, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 110, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 2125/11, de 25/05/2011 e o Parecer nº 69/11-CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do artigo 1º, em caráter experimental, com vigência até 19/03/2013.
- § 2º O reconhecimento é concedido, a partir de 01/02/2010, exclusivamente para os alunos que fizeram matrículas até 31/12/2013, ficando vedadas, após esta data, novas matrículas.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1978/13, de 25/04/2013.
- § 4º A Resolução nº 722/11, de 24/02/2011 e o Parecer nº 63/11-CEE/PR credenciaram a instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 01/02/2010 a 19/09/2011, para regularização da vida escolar dos alunos.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2967/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 794/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Ernesto Soares dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Clotário do Amaral, s/n, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 2095/01, de 11/09/2001, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 7811/12, de 19/12/2012, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7811/12, de 19/12/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3309/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 306/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, no Centro de Educação Profissional Épicas, situado na Rua Conselheiro Laurindo, 357, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Instituto Educacional Sani Ltda – ME.
- § 1º A autorização concedida terá validade a partir da data da publicação da presente Resolução, pelo prazo de vigência da renovação do reconhecimento da habilitação a que se vincula, concedido pela Resolução nº 128/14, de 20/01/2014, que se encerra em 31/12/2017.
- § 2º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar nova autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo citado no parágrafo 1º.
- § 3º Para o ingresso no curso citado no caput do artigo o candidato deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Enfermagem.
- § 4º Na conclusão do curso o aluno receberá o Certificado de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho.
- § 5º A Resolução nº 2075/12, de 05/04/2012 e o Parecer nº 111/12-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3308/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 930/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Ampliação – Ensino Fundamental, situada na Rua Laudelino Ferreira Lopes, 3055, do Município e NRE de Curitiba, mantida por Pinheiro & Mantovani Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda – EPP.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4692/13, de 17/10/2013.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Colégio Ampliação – Ensino Fundamental e Médio.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

71368/2014

Resolução nº 2792/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96,

o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 164/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle de Processos Industriais, subseqüente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Técnico Industrial – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Luiz Franceschi, 963 do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pela Fundação Instituto Tecnológico Industrial – FUNDACEN.
- § 1º A Resolução nº 3671/06, de 21/07/2006 e o Parecer nº 167/06-CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 3595/11, de 18/08/2011 e o Parecer nº 709/11-CEE/PR reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2012 a 31/12/2016.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 4º A Resolução nº 3597/11, de 18/08/2011 e o Parecer nº 708/11-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2788/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 118/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subseqüente, ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Monteiro Lobato, 421, do Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 583/06, de 02/03/2006, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 204/08, de 18/01/2008 e o Parecer nº 931/07-CEE/PR, reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 17/01/2013.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/01/2013 a 18/01/2018.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6244/12, de 15/10/2012.
- § 5º A Resolução nº 6287/12, de 16/10/2012 e o Parecer nº 14/12-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2791/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10 e o Parecer nº 47/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Domingos Cavalli, s/n, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 285/07, de 01/02/2007 e o Parecer nº 682/06-CEE/PR

- autorizaram o funcionamento e reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2195/10, de 21/05/2010, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1825/13, de 17/04/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2794/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 16/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Terra Mater – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Agenor Lino de Oliveira, 407, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º As Resoluções nº 424/97, de 07/02/1997 e 7808/12, de 19/12/2012 autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 2351/01, de 04/10/2001 e o Parecer nº 240/01-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 7809/12, de 19/12/2012, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3499/12, de 04/06/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 01/01/1999 a 06/11/2001, para regularização da vida escolar dos alunos.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2789/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10 e o Parecer nº 41/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Domingos Cavalli, s/n, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 285/07, de 01/02/2007 e o Parecer nº 682/06-CEE/PR autorizaram o funcionamento e reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2195/10, de 21/05/2010, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1825/13, de 17/04/2013.

- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2790/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10 e o Parecer nº 41/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Fazenda Rio Grande – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 1540, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 3794/06, de 08/08/2006 e o Parecer nº 223/06-CEE/PR autorizaram o funcionamento e reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3085/10, de 15/07/2010, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3793/13, de 19/08/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2785/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 747/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Colégio Bom Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Washington Luiz, 3967, do Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco, mantido pela Associação Senhor Bom Jesus da Coluna – ASBJC.
- § 1º A Resolução nº 570/93, de 16/02/1993, autorizou o funcionamento e o Parecer nº 781/13 – CEF/SEED, de 07/03/2013, que ampliou a oferta da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1095/13, de 07/03/2013, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1095/13, de 07/03/2013.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2793/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 765/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcio-

namento da Educação Infantil da Escola Municipal Antônio Cavassin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Graciliano Ramos, 753, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pela Prefeitura Municipal.

- § 1º A Resolução nº 3214/93, de 15/06/1993, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2205/13, de 08/05/2013, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7383/12, de 05/12/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2787/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Alternativa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Uraí, 77, do Município e NRE de Londrina, mantida pela Escola Alternativa S/S Ltda - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º As representantes legais da mantenedora da instituição de ensino deverão solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 276/02, de 01/02/2002, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com as ofertas da Educação Infantil e Ensino Fundamental de (1ª a 4ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, as representantes legais deverão oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2786/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 763/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação da entidade mantenedora da Escola Alternativa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Uraí, 77, do Município e NRE de Londrina de: Escola Alternativa S/S Ltda, para: Escola Alternativa S/S Ltda - ME, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 1º A Resolução nº 276/02, de 01/02/2002, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com as ofertas da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).
- § 2º O fundamento da referida alteração de denominação da mantenedora, está amparado na Quinta Alteração Contratual registrada no Cartório Lucas de Oliveira e Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas 2º Ofício, inscrição nº 0005561/6, Livro: A-29, fls. 156, data do registro: 10/11/2005.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, as representantes

legais deverão oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

71453/2014

Resolução nº 2800/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 769/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal Wilson Jan de Giuli – Ensino Fundamental, situada na Rua Juiz de Paz Antonio Ferreira Sobrinho, 215, do Município de Guaraci, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 2991/08, de 04/07/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 104/14, de 20/01/2014.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2799/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 768/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal José de Anchieta – Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador Antônio Pereira da Silva, 820, do Município de Centenário do Sul, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3772/08, de 18/08/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 229/12, de 18/01/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2798/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 767/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal Prefeito Afonso Belenda – Ensino Fundamental, situada na Avenida Clóvis de Abreu Cardoso, 20, do Município de Centenário do Sul, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3772/08, de 18/08/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da

- autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 230/12, de 18/01/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2806/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 38/14-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Dinâmico – Ensino Médio, situado no Largo Coronel Enéas, 14, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Sistema Educacional Dinâmico S/C Ltda.
- § 1º A Resolução nº 895/02, de 04/04/2002, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 4536/02, de 19/11/2002 e o Parecer nº 1002/02-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 283/09, de 21/01/2009, encerrando-se em 19/11/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/11/2012 a 19/11/2017.
- § 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1045/12, de 13/02/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2805/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 40/14-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Expoente Água Verde – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Pedro Augusto Menna Barreto Monclaro, 4111, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional Expoente S/S Ltda.
- § 1º A Resolução nº 3715/90, de 29/11/1990, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 5771/93, de 28/10/1993 e o Parecer nº 222/93-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4592/10, de 18/10/2010, encerrando-se em 04/07/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/07/2013 a 04/07/2018.
- § 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2767/13, de 17/06/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2804/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 49/14-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Eurides Brandão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jair Coelho, 260, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 3990/02, de 30/09/2002, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1808/03, de 09/06/2003 e o Parecer nº 341/03-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2827/08, de 30/06/2008, encerrando-se em 30/06/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/06/2013 a 30/06/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2689/13, de 10/06/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2802/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 771/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Rural Municipal de Mato Branco de Cima – Ensino Fundamental, situada na Localidade Mato Branco de Cima, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 2339/08, de 02/06/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.
- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2510/82, de 16/09/1982.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2801/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 770/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal Garrastazu Médici – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Lannes, s/n, do Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 4748/10, de 26/10/2010, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 824/12, de 02/02/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2803/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 772/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Professora Ida Viana de Oliveira – Ensino Fundamental, situada na Rua Padre Ferrucio, 2300, do Município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º A Resolução nº 3854/08, de 26/08/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 3º A instituição de ensino foi reorganizada e autorizada a funcionar pela Resolução nº 4617/94, de 26/09/1994.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2797/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 766/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal João Bertoli - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Medeiros, do Município de Ubitatã, NRE de Goioerê, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 668/93, de 03/03/1993, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3619/09, de 29/10/2009, encerrando-se em 31/12/2012.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2774/14, de 12/06/2014.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

71456/2014

Resolução nº 2807/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 40/14-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio São José – Ensino Médio e Profissional, situado na Praça Rui Barbosa, 661, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus.

§ 1º A Resolução nº 599/98, de 03/03/1998, autorizou o funcionamento e a

Resolução nº 2107/01, de 11/09/2001 e o Parecer nº 217/01-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4033/06, de 30/08/2006, encerrando-se em 11/09/2011.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/09/2011 a 11/09/2016.

§ 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 340/13, de 24/01/2013.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2814/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 777/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação da entidade mantenedora do Centro de Educação Infantil Gênesis, situado na Rua Vaz de Caminha, 1090, do Município e NRE de Maringá, de: Centro de Educação Infantil I. G. G. Ltda, para: Gênesis Serviços Educacionais Ltda - ME, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A Resolução nº 4192/04, de 20/12/2004, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 2º O fundamento da referida alteração de denominação da mantenedora, está amparado na Terceira Alteração Contratual registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, Agência Regional de Maringá.

Art. 2º Alterar, a pedido, a denominação da instituição de ensino citada no caput do artigo 1º para: Centro de Educação Infantil Portokalos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato oficial citado no parágrafo 1º do artigo 1º.

Parágrafo único. Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2815/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 778/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, o Centro de Educação Infantil Portokalos, situado na Rua Vaz de Caminha, 1090, do Município e NRE de Maringá, mantido por Gênesis Serviços Educacionais Ltda – ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. O representante legal da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º A Resolução nº 4192/04, de 20/12/2004, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1767/11, de 04/05/2011, encerrando-se em 31/12/2013.

§ 3º O representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 4192/04, de 20/12/2004.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2818/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Revogar a Resolução nº 3516/10, de 19/08/2010, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Doutor Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Líbero Badaró, 252, do Município, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A revogação da referida Resolução, foi motivada pelo não funcionamento do curso citado.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4391/12, de 17/07/2012.
- Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do artigo 1º.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2817/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Revogar a Resolução nº 2881/10, de 30/06/2010, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Paiçandu – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Santos Dumont, 521, do Município de Paiçandu, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A revogação da referida Resolução, foi motivada pelo não funcionamento do curso citado.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1109/13, de 11/03/2013.
- Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do artigo 1º.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2816/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Revogar a Resolução nº 3517/10, de 19/08/2010, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Paiçandu – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Santos Dumont, 521, do Município de Paiçandu, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A revogação da referida Resolução, foi motivada pelo não funcionamento do curso citado.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1109/13, de 11/03/2013.
- Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do artigo 1º.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2812/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 773/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar, a pedido, a mudança de endereço da Escola Municipal Professora Miriam Leila Palandri - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município e NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal, da: Avenida Gurucuia, 1179, para: Avenida São Paulo, 3383, do mesmo Município, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 1º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2298/13, de 16/05/2013.
- § 2º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2813/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 774/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2014, para fins de regularização, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Professora Miriam Leila Palandri – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida São Paulo, 3383, do Município e NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3697/85, de 23/07/1985 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5277/06, de 21/11/2006, encerrando-se em 31/12/2009.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2014.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2298/13, de 16/05/2013.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2810/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 775/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar, a pedido, a mudança de endereço da Escola Municipal Professora Benedita Natália Lima - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município e NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal, da: Rua Erlon Chaves, s/n, para: Avenida Guedner, 3476, do mesmo Município, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 1º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5650/11, de 07/12/2011.
- § 2º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2811/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 776/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2014, para fins de regularização, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Professora Benedita Natália Lima - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Guedner, 3476, do Município e NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal.

- § 1º A Resolução nº 358/06, de 14/02/2006, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, encerrando-se em 31/12/2007.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2014.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5650/11, de 07/12/2011.

- Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

71461/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 168184 - 28/07/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12221
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM QUIMICA INDUSTRIAL - 822

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JEFFERSON LUIZ BIRCH	79998109PR	9984	06901222D013	60	21/08/2013	2013

CURITIBA, 28 de Julho de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VERGINIA MARIANI GAINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/13 - 16/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): ELZIRA VERGINIA MARIANI MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/13 - 20/02/2013

71321/2014

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 111, DE 24 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais contidas no art. 6º da Lei Estadual nº 13.986, de 30 de dezembro de 2002 e com base nas Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001, nº 325, de 27 de agosto de 2001, nº 519, de 27 de novembro de 2001, nº 448, de 13 de setembro de 2002, nº 688, de 14 de outubro de 2005, nº 338, de 26 de abril de 2006, nº 1, de 18 de junho de 2010, nº 02, de 19 de agosto de 2010, nº 1, de 20 de junho de 2011, nº 2 de 25 de agosto de 2011, nº 05, de 08 de dezembro de 2011, nº 001, de 13 de julho de 2012 e na Resolução SEFA nº 60, de 21 de maio de 2014.

RESOLVE

I - Criar no Anexo III da Resolução nº 60, de 21 de maio de 2014, os seguintes subelementos de despesa:

31.09 Premiações Referentes à Cidadania Fiscal

Registra o valor com prêmios de caráter promocional, inclusive em pecúnia.

41.25 Contribuições às IEES

Contribuição às Instituições Estaduais de Ensino Superior.

91.04 Sentenças Judiciais - FUNSAÚDE

Despesas para o cumprimento de decisões judiciais através do Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, computáveis para atendimento do mínimo estabelecido em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141/2012.

93.11 Indenização de Moradia

Despesa de caráter indenizatório relativa a auxílio-moradia, conforme legislação vigente.

II - Incluir no Anexo II da Resolução nº 60, de 21 de maio de 2014, a seguinte natureza de despesa para o elemento 34.00:

3.1.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização

III - Excluir no Anexo II da referida Resolução, a seguinte natureza de despesa para o elemento 34.00:

3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coordenação da Receita do Estado - CRE

PORTARIA Nº 179/2014

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XIV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER EM 21.07.2014	MARCELO ALVES FAGUNDES, RG: 13.702.865-4, AF-A, Atividade Interna	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado - IGF	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado - AGTI

Curitiba, 22 de julho de 2014

José Aparecido Valêncio da Silva
 Diretor

70633/2014

PORTARIA Nº 180/2014

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 11.07.2014 a 25.08.2014	JOSE LUIZ SORBELINE, RG nº 4.253.731-4, AF-G	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "L", para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual de Campo Mourão , em substituição ao titular JUVENAL PEREIRA MONTEIRO, RG nº 1.744.042-0 - Chefe da Agência da Receita Estadual - categoria A - Símbolo "J" da 11ª DRR - Umuarama, por motivo de licença médica.

Curitiba, 23 de julho de 2014

José Aparecido Valêncio da Silva
 Diretor

70634/2014

PORTARIA Nº 172/2014

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XIV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, tendo em vista o contido no art. 31, inciso IV, e no SPI 13.233.693-8, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER EM 01.08.2014	JACIR AILTON DA SILVEIRA, R.G.: 1.926.762-8, AF-I	5ª Delegacia Regional da Receita em Guarapuava	11ª Delegacia Regional da Receita em Umuarama

Curitiba, 14 de julho de 2014

José Aparecido Valêncio da Silva
 Diretor

70636/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA
 ATIVA Nº 00030/2014**

Nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, inciso II e artigo 56, item XIV, letra 'a' da Lei 11.580/96, notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados, da data da publicação deste edital no D.O.E., efetuem o pagamento dos créditos tributários em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, de acordo com a legislação estadual do ICMS em vigor. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa serão ajuizadas, incidindo sobre estes valores, além dos acréscimos legais, despesas processuais e honorários advocatícios.

3 R COMERCIO MAT CONSTRUCAO - 10273857/0001-39 - 03087884-1 - ICMS - PAF 7191928-5 - 1.871,47 - **A P DOS SANTOS & MENDONCA LTDA - 90526404-47** - 03087925-2 - ICMS - PAF 7184713-6 - 4.714,10 - **ADEMIR JOSE DOMINGUES - 660062019-68** - 10213407-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928427927/2012 - 1.053,13 - **ADILSON BUENO - 704758499-49** - 03087965-1 - ICMS - PAF 7195764-0 - 136.896,86 - **ADINEVA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90363240-20** - 03087911-2 - ICMS - PAF 6595200-9 - 12.666,32 - **AGOSTONHO PEDRO SANCHES - 026900259-65** - 10213188-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975854585/2011 - 366,99 - 10213189-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975854585/2012 - 319,89 - 10213190-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975854585/2013 - 270,28 - **AGRICOLA NUTRICAMPO LTDA - 90402022-23** - 03087889-2 - ICMS - PAF 6588457-7 - 18.894,64 - 03087890-6 - ICMS - PAF 6591952-4 - 357.938,72 - 03087891-4 - ICMS - PAF 6591965-6 - 53.848,37 - 03087892-2 - ICMS - PAF 6588461-5 - 5.820,49 - **AILTON RIBEIRO DA SILVA - 036731241-70** - 10213179-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00662491351/2011 - 698,65 - 10213180-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00662491351/2012 - 1.618,34 - 10213181-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00662491351/2013 - 1.455,30 - **ALDO SALES BACELAR - 356902249-87** - 03087881-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0792/2014 - 2.219,97 - **ALESSANDRA VANESSA E SILVA - 029205599-40** - 10213148-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00524160490/2009 - 268,25 - **ALFA SOM - COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 07487801/0001-72** - 10213276-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912451874/2008 - 979,14 - 10213277-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912451874/2009 - 895,67 - **ALIMENTOS ZAELI LTDA - 90443671-20** - 03087915-5 - ICMS - PAF 6577192-6 - 535.056,84 - **ALMEX INDUSTRIA DE EXTRUDADOS DE ALUMINIO LTDA - 90152911-65** - 03087944-9 - ICMS - PAF 6448819-8 - 13.803,02 - **ANA ANDREA DA SILVA - 026530789-96** - 03087988-0 - ITCMD - PAF 6596314-0 - 1.009,79 - **ANDERSON AMADEU ABRAHAO - 026299569-70** - 10213398-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00406077231/2008 - 319,66 - **ANDERSON VALE DE OLIVEIRA - 033311155-92** - 10213411-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785226109/2009 - 125,74 - 10213412-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785226109/2010 - 106,75 - 10213413-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785226109/2011 - 93,69 - 10213414-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785226109/2012 - 80,90 - 10213415-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785226109/2013 - 71,08 - **ANTONIO GREGORIO DOS SANTOS - 026725359-14** - 03087922-8 - ICMS - PAF 7184091-3 - 1.388,66 - **APARECIDO MODESTO COSTA - 363903809-68** - 03087904-0 - ICMS - PAF 7195981-3 - 890,17 - **ARISTEU SANTOS - 186620059-34** - 10213225-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681186771/2008 - 617,20 - 10213226-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681186771/2009 - 553,50 - **ARS PISCICULTURA LTDA - 90348490-02** - 03087999-6 - ICMS - PAF 6532302-8 - 34.402,53 - **AUTO POSTO CAPITAL DE MARIALVA LTDA - 90300775-36** - 03087961-9 - ICMS - PAF 6563311-6 - 6.006,60 - **AUTO POSTO ECONOMICO LTDA - 90253918-26** - 03087957-0 - ICMS - PAF 6549057-9 - 17.888,40 - **BALADELLE & BALADELLE LTDA - 83304261-02** - 03087906-6 - ICMS - PAF 6512707-5 - 199.876,34 - **BANCO FINASA BMC S.A. - 07207996/0001-50** - 10213395-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945841566/2011 - 412,55 - 10213396-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945841566/2012 - 362,19 - **BANCO FINASA SA - 57561615/0001-04** - 10213144-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00946100900/2008 - 858,52 - 10213145-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00946100900/2009 - 788,38 - **BANCO ITAUCARD S.A. - 17192451/0001-70** - 10213167-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714437964/2008 - 829,16 - 10213168-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714437964/2009 - 737,41 - 10213169-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714437964/2010 - 549,74 - 10213170-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714437964/2011 - 437,15 - 10213171-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714437964/2012 - 382,97 - **BARILONPLAST INDUSTRIA E COM DE EMBALAGENS PLASTICAS LT - 90225650-41** - 03087900-7 - ICMS - PAF 6598293-5 - 30.946,89 - 03087901-5 - ICMS - PAF 6598566-7 - 462,29 - 03087967-8 - ICMS - PAF 6598576-4 - 12.916,74 - **BARK - INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO LTDA - 90502655-09** - 03087942-2 - ICMS - PAF 7184894-9 - 1.140,78 - **BEBABEM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90165913-32** - 03087927-9 - ICMS - PAF 7199258-6 - 1.307,06 - **BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - 47509120/0001-82** - 10213191-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976635623/2010 - 1.857,58 - 10213192-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976635623/2011 - 1.644,79 - 10213375-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743822633/2010 - 244,79 - 10213376-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743822633/2011 - 231,35 - 10213377-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743822633/2012 - 207,94 - **BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - 01858774/0001-10** - 10213195-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00223690236/2011 - 819,75 - 10213196-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00223690236/2012 - 714,87 - **C J CASTRO & CIA LTDA - 90348666-08** - 03087919-8 - ICMS - PAF 7168343-5 - 906,06 - **CAFE OURO VERDE LTDA - 79534806/0001-10** - 10213222-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00523999810/2008 - 116,92 - 10213223-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00523999810/2009 - 107,51 - 10213224-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00523999810/2010 - 101,37 - **CAMACUA-TRANSPORTES DE PETROLEO LTDA - 90335639-11** - 03087953-8 - ICMS - PAF 6546440-3 - 20.841,30 - 03087954-6 - ICMS - PAF 6565236-6 - 3.066,03 -

03087957-0 - ICMS - PAF 6549057-9 - 17.888,40 - 03087958-9 - ICMS - PAF 6551203-3 - 833,68 - 03087959-7 - ICMS - PAF 6551307-2 - 5.566,09 - 03087960-0 - ICMS - PAF 6552036-2 - 16.325,99 - 03087961-9 - ICMS - PAF 6563311-6 - 6.006,60 - 03087962-7 - ICMS - PAF 6565172-6 - 5.104,00 - 03087970-8 - ICMS - PAF 6551074-0 - 5.332,34 - **CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCAÇÃO DE VEICULOS L - 00237003/0015-49** - 10213199-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC / EXERC 00305934317/2013 - 359,39 - **CARLOS DE OLIVEIRA - 391237909-20** - 10213187-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00326280278/2013 - 671,54 - **CELSO APARECIDO BERGAMIN - 90349344-50** - 03087958-9 - ICMS - PAF 6551203-3 - 833,68 - **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GLOBAL ORION LTDA - 03580298/0001-44** - 10213427-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867630833/2008 - 852,64 - 10213428-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867630833/2009 - 793,66 - 10213429-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867630833/2010 - 639,84 - 10213430-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867630833/2011 - 577,86 - 10213431-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867630833/2012 - 511,08 - 10213432-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867630833/2013 - 435,59 - **CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO IT - 49925225/0001-48** - 10213276-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912451874/2008 - 979,14 - 10213277-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912451874/2009 - 895,67 - 10213278-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969624060/2011 - 1.744,74 - **CLAUDEMIR JOSE VIEIRA DOS SANTOS - 023076459-26** - 10213400-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707943604/2011 - 220,82 - 10213401-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707943604/2012 - 196,83 - 10213402-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707943604/2013 - 173,47 - **CLAUDINEI DE SOUSA - 962613749-53** - 10213156-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183823818/2011 - 1.614,59 - 10213157-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183823818/2012 - 1.387,93 - 10213158-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183823818/2013 - 1.129,13 - 10213159-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183823818/2014 - 975,87 - **CLAUDIO R DA SILVA - 01121589-79** - 10213144-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00946100900/2008 - 858,52 - 10213145-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00946100900/2009 - 788,38 - **CLELIA VASCONCELOS PINHEIRO - 562380459-49** - 03088005-6 - ITCMD - PAF 6589472-6 - 848,32 - **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SANTANA & FREITAS LTDA EPP - 90306959-73** - 03087960-0 - ICMS - PAF 6552036-2 - 16.325,99 - **COMERCIO DE AUTOMOVEIS SYENA MULTIMARCAS LTDA - 06935682/0001-00** - 10213202-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773597590/2013 - 67,48 - **COMERCIO DE CAFE E CEREJAS CERIALLI LTDA - 90355177-12** - 03087974-0 - ICMS - PAF 6595559-8 - 54.414,10 - **COMERCIO DE CEREJAS NANDO LTDA - 90403521-10** - 03087912-0 - ICMS - PAF 6595292-0 - 4.867.888,60 - **COMERCIO DE DOCES PALMITAL LTDA - ME - 90248448-51** - 03088002-1 - ICMS - PAF 6571086-2 - 76.371,34 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS SUIA LTDA - 90376682-46** - 03087894-9 - ICMS - PAF 6595105-3 - 3.166,58 - 03087909-0 - ICMS - PAF 6595110-0 - 7.124,80 - **CONGATEL CONSTRUTORA GAUCHA DE TELECOMUNICACOES - 87527677/0001-60** - 10213283-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00613467418/2012 - 217,77 - 10213284-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00613467418/2013 - 171,33 - 10213286-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911169/2012 - 238,87 - 10213239-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911169/2013 - 187,91 - 10213240-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911169/2014 - 162,92 - 10213278-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631190457/2014 - 170,33 - 10213312-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631196820/2014 - 170,33 - 10213231-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631191275/2012 - 249,69 - 10213232-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631191275/2013 - 196,44 - 10213233-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631191275/2014 - 170,33 - 10213245-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621912468/2012 - 238,87 - 10213246-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621912468/2013 - 187,91 - 10213247-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621912468/2014 - 162,92 - 10213252-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911304/2012 - 238,87 - 10213253-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911304/2013 - 187,91 - 10213254-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911304/2014 - 162,92 - 10213260-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629910855/2012 - 238,87 - 10213261-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629910855/2013 - 187,91 - 10213262-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629910855/2014 - 162,92 - 10213267-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631195840/2012 - 249,69 - 10213268-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631195840/2013 - 196,44 - 10213269-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631195840/2014 - 170,33 - 10213274-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631190457/2012 - 249,69 - 10213275-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631190457/2013 - 196,44 - 10213289-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616506678/2012 - 238,87 - 10213290-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616506678/2013 - 187,91 - 10213291-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616506678/2014 - 162,92 - 10213296-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911142/2012 - 238,87 - 10213297-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911142/2013 - 187,91 - 10213298-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911142/2014 - 162,92 - 10213303-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00617397228/2012 - 69,39 - 10213304-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00617397228/2013 - 62,00 - 10213305-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00617397228/2014 - 57,35 - 10213310-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631196820/2012 - 249,69 - 10213311-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631196820/2013 - 196,44 - 10213317-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911606/2012 - 238,87 - 10213318-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911606/2013 - 187,91 - 10213319-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911606/2014 - 162,92 - 10213324-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621459992/2012 - 238,87 - 10213325-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621459992/2013 - 187,91 - 10213326-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621459992/2014 - 162,92 - 10213331-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911495/2012 - 226,51 - 10213332-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911495/2013 - 211,11 - 10213333-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911495/2014 - 202,01 - 10213338-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911592/2012 - 226,51 - 10213339-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911592/2013 - 211,11 - 10213340-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911592/2014 - 202,01 - 10213345-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00624457877/2012 - 226,51 - 10213346-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00624457877/2013 - 211,11 - 10213347-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00624457877/2014 - 202,01 - 10213354-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911452/2014 - 202,01 - 10213359-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631187022/2012 - 226,51 - 10213360-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631187022/2013 - 211,11 - 10213361-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631187022/2014 - 202,01 - 10213366-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631189688/2012 - 226,51 - 10213367-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631189688/2013 - 211,11 - 10213368-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631189688/2014 - 202,01 - 10213373-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911649/2012 - 226,51 - 10213374-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911649/2013 - 211,11 - 10213378-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911649/2014 - 202,01 - 10213383-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911347/2012 - 226,51 - 10213384-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911347/2013 - 211,11 - 10213385-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911347/2014 - 202,01 - 10213352-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911452/2012 - 226,51 - 10213353-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911452/2013 - 211,11 - **CRISTIANO GIANGARELLI - 000887059-43** - 10213393-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696624060/2011 - 1.744,74 - **CTA CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S/A - 90249566-50** - 03087966-0 - ITCMD - PAF 6531552-1 - 28.990,36 - **D. J. TRANSPORTES LTDA ME - 06056704/0001-62** - 03087902-3 - ICMS - PAF 7184045-0 - 3.292,08 - **DANIELE DE FATIMA LARA DOS SANTOS - 045891479-71** - 10213201-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00645215252/2013 - 312,41 - **DCP DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PETROLEO LTDA - 90232884-08** - 03087934-1 - ICMS - PAF 6363648-7 - 17.694.808,67 - **DELZA FERNANDES FARIA ORTIZ - 010611779-39** - 10213210-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896579689/2012 - 538,67 - 10213211-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896579689/2013 - 451,27 - **DESIRRE ALVES DA SILVA - 100126699-46** - 03087966-0 - ITCMD - PAF 6595243-2 - 2.640,97 - **DEVANIR TEIXEIRA DA SILVA - 90215275-02** - 03087935-0 - ICMS - PAF 6589247-2 - 24.059,44 - **DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - 65654303/0001-73** - 10213227-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631191275/2008 - 337,27 - 10213228-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631191275/2009 - 297,69 - 10213229-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631191275/2010 - 272,02 - 10213230-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631191275/2011 - 272,37 - 10213231-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631191275/2012 - 249,69 - 10213234-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911169/2008 - 312,67 - 10213235-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911169/2009 - 284,65 - 10213236-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911169/2010 - 258,82 - 10213237-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911169/2011 - 259,88 - 10213238-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911169/2012 - 238,87 - 10213241-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621912468/2008 - 312,67 - 10213242-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621912468/2009 - 284,65 - 10213243-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621912468/2010 - 258,82 - 10213244-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621912468/2011 - 259,88 - 10213245-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621912468/2012 - 238,87 - 10213248-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911304/2008 - 312,67 - 10213249-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911304/2009 - 284,65 - 10213250-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911304/2010 - 258,82 - 10213251-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911304/2011 - 259,88 - 10213252-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911304/2012 - 238,87 - 10213256-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629910855/2008 - 312,67 - 10213257-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629910855/2009 - 284,65 - 10213258-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629910855/2010 - 258,82 - 10213259-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629910855/2011 - 259,88 - 10213260-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629910855/2012 - 238,87 - 10213263-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631195840/2008 - 337,27 - 10213264-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631195840/2009 - 297,69 - 10213265-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631195840/2010 - 272,02 - 10213266-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631195840/2011 - 272,37 - 10213267-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631195840/2012 - 249,69 - 10213270-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631190457/2008 - 337,27 - 10213271-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631190457/2009 - 297,69 - 10213272-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631190457/2010 - 272,02 - 10213273-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631190457/2011 - 272,37 - 10213274-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631190457/2012 - 249,69 - 10213279-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00613467418/2008 - 298,69 - 10213280-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00613467418/2009 - 267,82 - 10213281-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00613467418/2010 - 248,80 - 10213282-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00613467418/2011 - 236,84 - 10213283-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00613467418/2012 - 217,77 - 10213285-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616506678/2008 - 312,67 - 10213286-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616506678/2009 - 284,65 - 10213287-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616506678/2010 - 258,82 - 10213288-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616506678/2011 - 259,88 - 10213289-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616506678/2012 - 238,87 - 10213292-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911142/2008 - 312,67 - 10213293-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911142/2009 - 284,65 - 10213294-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911142/2010 - 258,82 - 10213295-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911142/2011 - 259,88 - 10213296-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911142/2012 - 238,87 - 10213299-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00617397228/2008 - 120,86 - 10213300-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00617397228/2009 - 111,95 - 10213301-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00617397228/2010 - 92,73 - 10213302-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00617397228/2011 - 75,48 - 10213303-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00617397228/2012 - 69,39 - 10213304-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631196820/2008 - 337,27 - 10213307-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631196820/2009 - 297,69 - 10213308-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631196820/2010 - 272,02 - 10213309-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631196820/2011 - 272,37 - 10213310-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631196820/2012 - 249,69 - 10213313-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629911606/2008 - 312,67 - 10213314-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00629911606/2009 - 284,65 - 10213315-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC - 167,81 - 10213150-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00777209888/2011 - 771,60 - 10213151-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00777209888/2012 - 682,13 - 10213152-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00777209888/2013 - 571,50 - **GILBERTO RODRIGUES DE CARVALHO - 086885969-99** - 10213397-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00684818957/2010 - 344,01 - **GILDO MACHADO - 648051589-72** - 10213197-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00698498925/2012 - 492,12 - 10213198-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00698498925/2013 - 433,70 - **GIOVANA APARECIDA BRAND - 049400139-95** - 10213200-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00624777022/2013 - 145,98 - **INDUSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS DESHYDRATER LTDA - 80105334-31** - 03087995-3 - ICMS - PAF 6597978-0 - 31.988,39 - **ITABA INDUSTRIA DE TABACO BRASILEIRA LTDA - 09901763-53** - 03087859-0 - ICMS - PAF 6585700-6 - 3.383,615,62 - **IVALDO DE JESUS FERNANDES ALMEIDA - 511755509-06** - 03087886-8 - ICMS - PAF 6597845-8 - 819,82 - **IVANAVANZ - 02719025/0001-75** - 10213179-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00662491351/2011 - 698,65 - **IZAQUE RODRIGUES VIANA - 02941969-42** - 10213146-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00636483142/2008 - 307,28 - **J BORTOTO GRAFICA E EDITORA LTDA - 90231895-07** - 03087887-6 - ICMS - PAF 6551629-2 - 51.637,85 - **JACARE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA - 04740760/0001-96** - 03087885-0 - ICMS - PAF 6597840-7 - 6.034,01 - **JACKSON DOS REIS MARQUES EPP - 90180688-82** - 03087920-1 - ICMS - PAF 7184061-1 - 1.657,99 - **JAISON ANTONIO DE LIMA RUCINSKI - 040551269-48** - 10213408-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00631447989/2011 - 324,48 - 10213409-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00631447989/2012 - 297,55 - 10213410-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00631447989/2013 - 231,97 - **JAURI DE FARIAS - 012088089-07** - 03087861-2 - ITCMD - PAF 6596604-2 - 303,46 - **JC ZANELA COM DE VEICULOS LTDA - 01834095/0001-01** - 10213162-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00807976679/2009 - 57,20 - 10213163-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00807976679/2010 - 239,35 - 10213164-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00807976679/2011 - 213,24 - 10213165-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00807976679/2012 - 191,28 - 10213166-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00807976679/2013 - 156,99 - **João ANTONIO ALVES - 017000789-84** - 03087899-0 - ICMS - PAF 7168297-8 - 821,35 - **JOAO XAVIER DA SILVA NETO - 558085149-91** - 10213389-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00219289972/2010 - 627,43 - 10213390-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00219289972/2011 - 866,67 - 10213391-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00219289972/2012 - 748,18 - 10213392-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00219289972/2013 - 597,85 - **JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA - 303612499-34** - 10213388-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00732358965/2011 - 572,55 - **JOSE GALVAO FERNANDES CALDANI - 069596879-34** - 10213394-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00801136008/2013 - 537,05 - **JULIA FRIDLUND PIERRI - 006472369-07** - 03088012-9 - ITCMD - PAF 6596730-8 - 6.573,25 - **JULIO PROTZEZ FILHO - 668210109-00** - 03088004-8 - ITCMD - PAF 6554378-8 - 42.840,24 - **KING CAPS IND E COM IMP E EXP DE ART PROMOCIONAIS LTDA - 90220061-40** - 03087918-0 - ICMS - PAF 6592939-2 - 203.672,34 - **KLEIBSON DANIEL CINTRA - 828321371-72** - 10213191-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00976635623/2010 - 1.857,58 - 10213192-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00976635623/2011 - 1.644,79 - **L C M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90300746-00** - 03087903-1 - ICMS - PAF 7184215-0 - 1.725,47 - **L E LANDRADE E CIA LTDA - 90280587-70** - 03087926-0 - ICMS - PAF 7197008-6 - 1.256,39 - **L MOREIRA DA COSTA & FILHOS LTDA - 90168918-08** - 03087856-6 - ICMS - PAF 6555856-4 - 8.962,21 - 03087857-4 - ICMS - PAF 6563092-3 - 60.885,31 - **LAGUNA AUTOMOVEIS LTDA - 07264147/0001-38** - 10213172-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00147659124/2011 - 761,34 - **LAURO GEHLEN DE LARA - 466877699-87** - 10213404-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00617690340/2012 - 223,67 - **LEO EDSON LUCILIA ANDRADE - 928330559-00** - 03087926-0 - ICMS - PAF 7197008-6 - 1.256,39 - **LIDERBEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME - 90456193-27** - 03087898-1 - ICMS - PAF 6597205-0 - 10.408,94 - 03087964-3 - ICMS - PAF 6597181-0 - 63.545,69 - **LILI DREHER HOFF - 036802579-96** - 10213167-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00714437964/2008 - 829,16 - 10213168-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00714437964/2009 - 737,41 - 10213169-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00714437964/2010 - 549,74 - 10213170-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00714437964/2011 - 437,15 - 10213171-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00714437964/2012 - 382,97 - **LIMACAR VEICULOS LTDA - 90223544-23** - 03087879-5 - ICMS - PAF 6598585-3 - 13.868,78 - **LLAN CESAR SANTOS - 053056429-73** - 10213386-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00948843470/2013 - 545,65 - **LUIZ ANTONIO MORAES - 312825122-34** - 10213178-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00740119338/2013 - 1.399,15 - **LUIZ BEIRA MELO - 019986109-93** - 10213143-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00765170485/2009 - 236,16 - **LUIZIA CABRAL NALDI - 262833448-87** - 03087933-3 - DEVOLVAL RECEBIMOS INDEVID. - PROCESSO ADMINIST 0006/2008 - 1.485,76 - **LYSSANDRA MORAES E SILVA - 045047839-40** - 03088009-9 - ITCMD - PAF 6591891-9 - 1.002,87 - **M K J COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90254235-31** - 03087965-1 - ICMS - PAF 7195764-0 - 136.896,86 - **M P M REIS - TRANSPORTES - 90497123-56** - 03087893-0 - ICMS - PAF 6594229-1 - 474,98 - **M S D INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 62702455-00** - 03087940-6 - ICMS - PAF 6596336-1 - 2.796,47 - **M. M. BORGES & CIA LTDA - 04019316/0001-86** - 03087951-1 - ICMS - PAF 7198474-5 - 716,29 - **MALHAFLEX CONFECÇÕES LTDA - 90226168-00** - 03087946-5 - ICMS - PAF 6590881-6 - 313.135,60 - **MARCELO ANTONIO SOARES - 90307803-00** - 03087917-1 - ICMS - PAF 6588961-7 - 456.248,78 - **MARCIA CRISTINA SOARES CARNEIRO - 550477779-87** - 10213416-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00739618997/2008 - 1.226,15 - 10213417-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00739618997/2009 - 1.085,94 - 10213418-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00739618997/2010 - 289,25 - 10213419-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00739618997/2011 - 715,02 - 10213420-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00739618997/2012 - 645,68 - 10213421-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00739618997/2013 - 550,84 - 10213422-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00739618997/2014 - 486,75 - **MARCOS ANTONIO SOARES - 976140419-68** - 03087867-1 - ICMS - PAF 6597846-6 - 1.766,81 - **MARCOS JOSE MAFRA - 585612009-44** - 03087930-9 - ITCMD - PAF 6595149-5 - 79.551,67 - **MARIA**

Deliberação CSDP N° 24/2014 de 25 de julho de 2014

Regulamenta parte do Regimento Interno da instituição, dispondo sobre a promoção dos servidores e critérios de merecimento.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelos art. 27, inciso I, e 102, §4º, ambos da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

DELIBERA

Art. 1º. A promoção se dará por ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, desde que preenchidos os requisitos legais e especialmente os artigos 107, 112 e 116 da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, respeitando-se a quantidade máxima de cargos por classe ou categoria.

Art. 2º. O acesso aos cargos das categorias, níveis e referências salariais das carreiras do Quadro de Pessoal dar-se-á por promoção pelos critérios, alternadamente, de antiguidade e merecimento, definidos e regulamentados pela presente Deliberação consoante autorização legal do artigo 71, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 136, de 19 de maio de 2011.

Art. 3º. A antiguidade será apurada na categoria e determinada pelo tempo de efetivo exercício na mesma, observando-se os critérios de desempate definidos pela Lei.

Art. 4º. O merecimento será apurado na categoria e aferido pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, que levará em conta os fatores seguintes:

I - o procedimento do servidor da Defensoria Pública do Estado em sua vida funcional, segundo as observações feitas em correções e em visitas de inspeção, e o mais que conste de seus assentamentos funcionais;

II - a pontualidade e o zelo no cumprimento dos deveres funcionais, a atenção às instruções emanadas da Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, aquilatadas pelo relatório de suas atividades e pelas observações feitas nas correções e visitas de inspeção;

III - eficiência no desempenho de suas funções verificada através dos trabalhos produzidos;

IV - a contribuição à organização e à melhoria da prestação jurisdicional e serviços correlatos;

V - o aprimoramento de sua cultura jurídica, através de cursos especializados, publicações de livros, teses, estudos e artigos e obtenção de prêmios, tudo relacionado com a sua atividade funcional;

VI - a atuação em Comarca que apresente particular dificuldade para o exercício das funções.

Parágrafo único Para os efeitos do artigo, o Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado fará presente à sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado a pasta de Assentamentos Funcionais dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 5º. A aplicação de qualquer penalidade por transgressão disciplinar que não resulte na perda do cargo público acarreta a inabilitação do funcionário infrator à sua promoção ou progressão funcional, nos 02 (dois) anos subsequentes para o caso de advertência, 03 (três) anos para o caso de repreensão e 04 (quatro) anos para o caso de suspensão.

Art. 6º. A promoção por merecimento dependerá de lista triplíce para cada vaga, organizada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em sessão secreta, com ocupantes do primeiro terço da lista de antiguidade.

§ 1º Serão incluídos na lista triplíce os nomes dos que obtiverem os votos da maioria absoluta dos votantes, procedendo-se a tantas votações quantas sejam necessárias para a composição da lista.

§ 2º A lista de promoção por merecimento poderá conter menos de 03 (três) nomes, se os remanescentes da categoria com o requisito do interstício forem em número inferior a 03 (três).

Art. 7º. Previamente à formação de lista triplíce para promoção por merecimento, abrir-se-á prazo de habilitação mediante requerimento endereçado à Defensoria Pública-Geral, a qual declarará, em ato próprio, os inscritos como habilitados ou não habilitados.

§1º. No ato de que trata o *caput* constarão os respectivos pontos obtidos pelos candidatos habilitados, segundo os critérios e requisitos constantes da Lei e da presente Deliberação.

§2º. Da decisão de não habilitação, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação da decisão.

Art. 8º. Para cálculo da pontuação durante o processo de habilitação, o superior imediato do servidor deverá preencher trimestralmente a Ficha de Avaliação e Desempenho constante do Anexo I, parte integrante desta Deliberação, totalizando o valor máximo de 80 pontos, sendo realizada a média oriunda de todas as avaliações efetuadas.

§1º. Serão acrescidos, à pontuação obtida, a pontuação máxima referente à titulação mais alta apresentada, nos seguintes termos:

I – 20 pontos, para Doutorado;

II – 15 pontos, para Mestrado;

III – 10 pontos, para Pós-graduação *lato sensu*;

IV – 5 pontos, para Graduação, desde que não constitua requisito do cargo.

§2º. No caso de a avaliação atribuir qualificação “ruim” ou “regular” em qualquer quesito, deverá ser acompanhada de fundamentação específica no tocante a tais pontos por parte do supervisor, bem como de justificativa escrita pelo servidor avaliado.

§3º. Os critérios de assiduidade e pontualidade serão avaliados de forma objetiva de acordo com a normativa ponto do servidor.

§4º. As comarcas de especial dificuldade serão definidas por meio de resolução da Defensoria Pública-Geral, a qual poderá solicitar e receber informações por parte dos membros e servidores que nelas atuarem.

§5º. O Conselho Superior da Defensoria Pública poderá alterar o valor final da avaliação a partir da análise das Fichas de Avaliação e Desempenho apresentadas e dos demais documentos constantes da pasta de assentamento funcional.

Art. 9º. Havendo quantidade maior de concorrentes habilitados do que vagas livres de destino, será realizado processo classificatório para fins de desempate por classe/categoria, o qual seguirá os seguintes critérios:

a) a maior pontuação quando do processo de habilitação;

b) o maior tempo total para efeitos legais, inclusive tempos averbados, decrescente, em anos, meses e dias;

c) maior tempo de carreira;

d) maior tempo na participação em comissões de avaliação de desempenho.

Art. 10. As promoções por merecimento serão efetivadas por ato da Defensoria Pública Geral do Estado, a qual deverá escolher um dos indicados na lista, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do respectivo expediente.

Art. 11. É lícita a recusa à promoção, que deverá ser manifestada por escrito, no

prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação de edital de consulta sobre a matéria pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral.

Parágrafo único. Quando se tratar de recusa à promoção por antiguidade, a indicação recairá no servidor que se seguir na lista.

André Ribeiro Giamberardino

Dezidério Machado Lima

Art. 12. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Erick Le Ferreira

Antonio Vitor Barbosa de Almeida

Curitiba, 25 de julho de 2014

Josiane Fruet Bettini Lupion

Nicholas Moura e Silva

Alexandre Gonçalves Kassama

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

NOME DO SERVIDOR:

Está em estágio probatório? () Sim Não () Em que período?

Legenda: Muito bom (4 pontos) / Bom (3 pontos) / Regular (2 pontos) / Insuficiente (1 ponto)

A - ASSIDUIDADE: comparecimento regular, permanência no local de trabalho, observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado

ITENS DE AVALIAÇÃO	Muito bom	Bom	Regular	Insuficiente
	(Nenhuma)	(1 ou 2)	(3 ou 4)	(Acima de 4)
1. Faltas injustificadas				
2. Atraso ou saídas antecipadas injustificadas				
3. Ausências injustificadas durante horário de trabalho				
4. Faltas injustificadas a treinamentos				
TOTAL DE CADA CONCEITO				

Fundamentação do avaliador:

Justificativa do servidor:

Pretende recorrer? () Sim () Não

B - DISCIPLINA: capacidade para observar e cumprir normas e regulamentos, bem como manter um comportamento adequado ao serviço público e aos padrões éticos da Defensoria Pública

ITENS DE AVALIAÇÃO	Muito bom	Bom	Regular	Insuficiente
	1. Observa as normas legais e regulamentares			
2. Trata com urbanidade as pessoas no ambiente de trabalho				
3. Demonstra respeito aos colegas de trabalho				
4. Respeita os níveis hierárquicos e a sua Chefia imediata				
TOTAL DE CADA CONCEITO				

Fundamentação do avaliador:

Justificativa do servidor:

Pretende recorrer? () Sim () Não

C - INICIATIVA: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos

ITENS DE AVALIAÇÃO	Muito bom	Bom	Regular	Insuficiente
1. Desenvolve as suas atividades sem a necessidade de cobrança constante				
2. Apresenta ideias e sugestões que contribuam para a melhoria do trabalho				
3. Troca experiência com outros colegas, auxiliando na busca de soluções relativas a problemas de trabalho				
4. Colabora voluntariamente com a resolução dos problemas encontrados no seu campo de atuação				
TOTAL DE CADA CONCEITO				

Fundamentação do avaliador:

Justificativa do servidor:

Pretende recorrer? () Sim () Não

D - PRODUTIVIDADE: capacidade de alcançar os resultados desejados, com a devida qualidade e no prazo definido

ITENS DE AVALIAÇÃO	Muito bom	Bom	Regular	Insuficiente
1. O nível de atenção que dispensa à execução de seu trabalho é suficiente para levar a um resultado de boa qualidade				
2. O volume de trabalho produzido é proporcional à sua complexidade e aos recursos disponíveis				
3. O procedimento de trabalho utilizado é adequado à atividade que desempenha				
4. Executa as suas atividades com qualidade no tempo negociado com a Chefia imediata				
TOTAL DE CADA CONCEITO				

Fundamentação do avaliador:

Justificativa do servidor:

Pretende recorrer? () Sim () Não

E - RESPONSABILIDADE: atuação demonstrada no cumprimento de suas atribuições, na guarda de valores, documentos e informações e na conservação de equipamentos e materiais

ITENS DE AVALIAÇÃO	Muito bom	Bom	Regular	Insuficiente
1. Colabora com a conservação do patrimônio público e utiliza os materiais e equipamentos de maneira racional				
2. Trata as informações e os documentos com o grau de sigilo necessário de acordo com o seu conteúdo				
3. Detecta e intervém em situações que venham a acarretar prejuízos aos resultados da área de atuação				
4. Executa as suas atividades com ética e profissionalismo, inclusive no atendimento ao público (sociedade, setor regulado, outras instituições e colegas de trabalho) contribuindo para que a Defensoria Pública concretize a sua missão				
TOTAL DE CADA CONCEITO				
Fundamentação do avaliador:				
Justificativa do servidor:				
Pretende recorrer? () Sim () Não				

PONTUAÇÃO TOTAL:

71185/2014

Deliberação CSDP Nº 25/2014 de 25 de julho de 2014

Regulamenta os artigos 172, VIII e 178 da Lei Estadual 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Paraná), bem como o art. 208, IV, da Constituição da República, e dá outras disposições.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 132, de 7 de outubro de 2009, bem como o art. 27, incisos I e XXI, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº. 142, de 23 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO o artigo 243 da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, segundo o qual se aplica subsidiariamente o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, na ausência de estatuto próprio e, em especial os artigos 172, inciso VIII, c.c. 178 deste último diploma;

CONSIDERANDO que a presente Deliberação apenas regulamenta a concessão dos auxílios, os quais dependerão, para implementação, de ato autorizativo da Defensoria Pública Geral após estudo prévio de viabilidade orçamentária e demais disposições da Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de regulamentação do art. 208, IV, da Constituição da República por meio da concessão de auxílio pré-escolar, possibilidade esta manifesta pelas Resoluções 1.045/92 e 2.471/12, ambas do Ministério Público do Estado do Paraná e que se encontram em vigor;

DELIBERA

Art. 1º. Farão jus à gratificação pelo exercício de encargos especiais, no valor mensal de até 50% de seu vencimento, os servidores do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado aos quais forem atribuídos encargos de assessoramento direto da Administração Superior da Defensoria Pública.

§1º. Entender-se-á por encargos especiais e assessoramento direto o exercício de funções a serem especificadas em resolução e a assunção de responsabilidades especiais junto ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, à Subdefensoria Pública-Geral, à Corregedoria Geral da Defensoria, ao Conselho Superior da Defensoria Pública, à Ouvidoria Geral e ao Centro de Atendimento Multidisciplinar.

§2º. A concessão da gratificação depende de resolução da Defensoria Pública-Geral.

Art. 2º. Farão jus a auxílio financeiro denominado auxílio pré-escolar, a título de indenização, os servidores do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública que tenham filhos de até 6 (seis) anos de idade, matriculados em entidades particulares.

§1º. O valor mensal do auxílio pré-escolar fica fixado em R\$555,77 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) por dependente matriculado, prevalecendo o menor valor entre o aqui estipulado e o efetivamente pago pelo servidor.

§2º. O auxílio deverá ser solicitado mediante requerimento escrito endereçado à Coordenação de Gestão de Pessoas, acompanhado de fotocópia autenticada de comprovante de matrícula atualizado e de certidão de nascimento.

§3º. O ato de concessão do auxílio será precedido de estudo de impacto orçamentário e terá validade de até 6 (seis) meses, devendo ser renovado no início de cada período letivo.

§4º. O Coordenador de Gestão de Pessoas é responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos requisitos, inclusive se ultrapassada a idade-limite do filho ou filha.

§5º. Quando ambos os pais forem servidores, o benefício será concedido a apenas um dos cônjuges.

§6º. Não fazem jus ao benefício servidores em licença sem vencimentos.

Art 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2014

Josiane Fruet Bettini Lupion

André Ribeiro Giamberardino

Dezidério Machado Lima

Erick Le Ferreira

Antonio Vítor Barbosa de Almeida

Nicholas Moura e Silva

Alexandre Gonçalves Kassama

71186/2014

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA JCP/Nº 053/2014

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere a Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, resolve:

DESIGNAR

NEIDE MARINEZ CALDATO, portadora do RG: 7.722.329-0/PR, Servidora Pública lotada na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, para atuar como Relatora Suplente, na Agência Regional da Junta Comercial de Chopinzinho /PR, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº8.934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e archive-se

Curitiba, 25 de julho de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 168,00 - 71078/2014

PORTARIA JCP Nº 049/2014

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 14/338634-4, referente à procuração de Dragan Soljakovski e Lazerela Soljakovski.

Publique-se.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Ardisson Naim Akel

Presidente

R\$ 105,00 - 71082/2014

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO GS nº 175/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores WALMIR ROHOD LINO, RG 12.644.741-8, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, 4ª Classe, JORGE EDUARDO KIOGIRO WATANABE, RG 5.339.260-1, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 5ª Classe e ANDREY MOREIRA DOS ANJOS, RG 8.104.269-1, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, 3ª Classe, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar responsabilidade funcional de REINIER SILVIO FERREIRA, RG 6.236.338-0, contratado sob o regime especial, para a função de Auxiliar de Carceragem, pelo cometimento, em tese, de irregularidades descritas no protocolo nº 13.184.298-8. Art. 2º O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 310, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 25 de julho de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

71173/2014

RESOLUÇÃO GS nº 176/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANTONIO BRANDÃO NETO, RG nº 5.124.019-7, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, 2ª Classe, para, responder como Presidente da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos descritos no expediente protocolado sob nº 11.536.449-9, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, EM SUBSTITUIÇÃO do servidor GUSTAVO DE PINHO ALVES, RG 12.634.566-6, ocupante do cargo de Delegado de Polícia. Art. 2º O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 310, da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 058/2014-GS e demais disposições em contrário.

Curitiba, 25 de julho de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

71175/2014

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA N.º 378/2014 – DG, 17 de julho 2014

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº13.195.939-7,

RESOLVE:

I - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, com a Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que corresponde a R\$1.389,00 (hum mil, trezentos e oitenta e nove reais), devendo efetuar o depósito identificado, no prazo de 05 (cinco dias úteis), na conta deste Departamento de Trânsito: Banco do Brasil (001), Agência 37931, Conta Corrente 5262-0, nos termos dos arts. 77 e 78, inciso I da Lei nº8.666/1993 e arts. 128 e 129, inciso I da Lei nº15.608/2007 e Cláusula Quinta, I e Cláusula Sétima, letra "c" do contrato.

I- Aplicar a penalidade de Suspensão Temporária do Direito de licitar e contratar com o Departamento de Trânsito do Paraná pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 87, III da Lei nº8.666/93 e 150, III da Lei nº15.608/07 e Cláusula Sétima, letra "d" do contrato, referente ao Pregão Presencial nº08/2013, Contrato nº05/2014, por descumprimento do contrato a empresa João de Oliveira Martins - ME - QUALYTECH, CNPJ 09.374.051/0001-58.

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.

Marcos Elias Traad da Silva,

Diretor Geral do DETRAN/PR

R\$ 210,00 - 71111/2014

Departamento da Polícia Civil - DPC**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 472/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Marco Antonio Lagana, nos Autos de Processo Disciplinar, protocolado sob nº 199/12/CPC, Acusados: JOAO DEJANIR ARAUJO BORGES, Escrivão de Polícia e LUCIANO ACIOLI DE OLIVEIRA, Investigador de Polícia, protocolo nº 379/08/CD, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de julho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pela ABSOLVIÇÃO dos acusados JOAO DEJANIR ARAUJO BORGES, RG. 3031579-0/PR, Escrivão de Polícia, e LUCIANO ACIOLI DE OLIVEIRA, RG. 5100625-9, Investigador de Polícia, por falta de provas;

II - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Processo Disciplinar em referência.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de julho de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

ADVOGADO – Dr DANILO FABIANO FINZETTO.

DELIBERAÇÃO Nº 473/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Valmir Soccio, nos Autos de Sindicância, protocolado sob nº 471/13/CPC, Acusado: WALTER SIDNEI MIQUELÃO, Escrivão de Polícia, protocolo nº 245/13/CD, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de julho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pela ABSOLVIÇÃO do acusado WALTER SIDNEI MIQUELÃO, RG. 2183841-1, Escrivão de Polícia, por não restar caracterizada a transgressão disciplinar que lhe foi imputada na inicial;

II - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância em referência.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de julho de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

ADVOGADO – Dr MILTON MIRO VERNALHA FILHO – Dr NAOTO YAMASAKI.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 474/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Valmir Soccio, nos Autos de Sindicância, protocolado sob nº 746/11/CPC, Acusado: THIAGO GINDRI DE CARVALHO, Investigador de Polícia, protocolo nº 466/11/CD, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de julho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo reconhecimento da extinção da pretensão punitiva do Estado em decorrência da PRESCRIÇÃO;

II - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de julho de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

ADVOGADO – Dr LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA.

DELIBERAÇÃO Nº 475/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 712/14/CPC - Memorando Interno, Ofício e proposição verbal, com propostas de movimentação de servidores, Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de julho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela MOVIMENTAÇÃO dos seguintes servidores:

REMOVER o servidor FRANCISCO ROBSON VIDAL SAMPAIO, Delegado de Polícia, da Delegacia Regional de Polícia de Dois Vizinhos para a Delegacia do Adolescente da 6ª SDP de Foz do Iguaçu. Dispensando-o das Delegacias de Polícia de Salto do Lontra, Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Verê, Nova Prata do Iguaçu e Nova Esperança do Sudoeste. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Rogério Antônio Lopes.

DESIGNAR a servidora DAISI TEREZINHA DORIGO BARÃO, Delegada de Polícia, lotada na Corregedoria Geral da Polícia Civil, para responder interinamente pela Corregedoria de Área Sudeste, durante o período da licença especial concedida ao servidor Jorge Cezar Ajuz, Delegado Chefe da Corregedoria de Área Sudeste, no período de 21 de julho a 19 de outubro de 2014, conforme teor do Ofício nº 640/14, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

REMOVER a servidora VANESSA ALICE, Delegada de Polícia, da Divisão Policial da Capital, para exercer a função de seu cargo no Instituto de Identificação do Paraná, conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Luiz Gilmar da Silva.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de julho de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 476/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 472/14/CPC - Requerimento formulado por CARLOS ALBERTO DA SILVA DEBBUS, Investigador de Polícia, requerendo a restituição de sua carteira de "couro" de cor preta e a insígnia, pelas razões que expõe. Com Informação nº 022/2014 do Instituto de Identificação do Paraná e Informação prestada pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC sobre a situação funcional do servidor, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de julho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Divisão Policial do Interior, para indicação de unidade de lotação ao servidor.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de julho de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 477/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 659/14/CPC - Ofício nº 55/2014 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 179/2013 de avaliação de servidores que reúnem condições de serem declarados estáveis, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de julho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE dos servidores RODRIGO AUGUSTO PIRES, RG.7188025-7/PR, MISAEL DE LIMA NEMECEK, RG. 8324368-6/PR e VALTER CEISLAK, RG. 4493290-3/PR, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de julho de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 478/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 660/14/CPC - Ofício nº 57/2014 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 180/2013 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de julho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE do servidor GUILHERME MAURICIO WALL FAGUNDES, RG. 7768640-1, no cargo de Delegado de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de julho de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

wp

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 479/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 646/14/CPC - Ofício nº 372/2014, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando Orientação para Cumprimento de Ordem Judicial referente aos autos de Mandado de Segurança nº 0003906-82.2011.8.16.0004, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública, em que figura como impetrante a servidora Josane Caldardo, Delegada de Polícia. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de julho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da decisão judicial, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações e regularização da situação funcional da servidora JOSANE CALDARDO, Delegada de Polícia, tomando definitiva a lotação da servidora no 1º Distrito Policial de Cambé.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de julho de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 480/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 625/14/CPC - Ofício nº 43/2014 do Ministério Público do Estado do Paraná - Comarca de Palmas, solicitando informações e esclarecimentos acerca da viabilidade de Palmas sediar uma Subdivisão Policial. Com manifestação do Grupo Auxiliar de Planejamento, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Divisão de Infraestrutura e Divisão Policial do Interior, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de julho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo as manifestações, pela RESTITUIÇÃO do protocolado à origem.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de julho de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 481/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 619/14/CPC - Ofício nº 054/2014 da Câmara Municipal de Irati, encaminhando elogio a atuação de servidores que relacionou. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e do Presidente da Comissão de Promoções pela não concessão do elogio, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de julho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções, pela RESTITUIÇÃO do protocolado àquela Comissão, para arquivamento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de julho de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 482/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 590/14/CPC - Ofício nº 001/2014 da GPS LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA, encaminhando elogio a atuação de servidores que relacionou. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e do Presidente da Comissão de Promoções pela não concessão do elogio, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de julho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções, pela RESTITUIÇÃO do protocolado àquela Comissão, para arquivamento.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de julho de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 483/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 629/14/CPC - Requerimento formulado por JOSÉ CARLOS DA SILVA, Investigador de Polícia, requerendo a retificação do tempo de serviço no Estado, haja vista que na última lista de promoções não constou tempo de serviço prestado na Polícia Militar do Paraná. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de julho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos da informação prestada pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC:

I - Pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para considerar em campo próprio - tempo de serviço no Estado o tempo de 21.06.83 a 20.11.92, que deverá ser somado ao tempo de serviço prestado na Polícia Civil a partir de 15 de setembro de 2000, data da sua nomeação no cargo de Investigador de Polícia;

II - Pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para conhecimento e anotações.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de julho de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 484/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 572/14/CPC - Requerimento formulado por LUIS NIVALDO PINTO, Investigador de Polícia, lotado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, requerendo a restituição de seu conjunto documental, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de julho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo DEFERIMENTO do pedido;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de julho de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 485/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 537/14/CPC - Requerimento formulado por ALADIR ANTONIO DE MOURA ROCHA, Investigador de Polícia, lotado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, requerendo a restituição de sua arma carga, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de vinte dois de julho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, para informar sobre a situação funcional do servidor em referência.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de julho de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 486/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 631/14/CPC - Requerimento formulado por FABRÍCIO LORENO SILVA DE OLIVEIRA, Investigador de Polícia, nomeado em 13/06/2014, requerendo a cautela de material de proteção policial individual (armamento padrão, munição, colete balístico, algema), pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de julho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo NÃO CONHECIMENTO do pedido, devendo o Requerente aguardar a conclusão do Curso de Formação em igualdade de condições com os demais servidores nomeados, por força do disposto no artigo 14, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de julho de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 487/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 584/14/CPC - Requerimento formulado por JOAQUIM PRODÓSCIMO NETO, Escrivão de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia de Colombo, requerendo a 2ª via da cédula de identidade funcional, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de julho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

- I - Pelo DEFERIMENTO do pedido;
 - II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.
- CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de julho de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 488/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 655/14/CPC - Ofício nº 35/2014, da Presidência da Comissão do Concurso para Delegado de Polícia - Edital nº 001/2013, solicitando gestões junto ao Governo do Estado para serem autorizadas mais 07 (sete) vagas, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de julho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

- I - Pela APROVAÇÃO da solicitação, na forma em que apresentada;
- II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Casa Civil, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para apreciação. CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de julho de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

wp

70759/2014

P O R T A R I A Nº 2635-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
GUSTAVO SILVA ARAUJO	12.638.781-4	Investigador de Polícia/4ª cls

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: Delegacia de Polícia do 10º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 23 de julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2636-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE	13.312.272-9	Investigador de Polícia/5ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia do 10º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.
Curitiba, 23 de julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2637-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 22 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I – REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
FRANCISCO ROBSON VIDAL SAMPAIO	5.244.970-7	Delegado de Polícia/3ª cls

DO(A): 60ª Delegacia Regional de Polícia de DOIS VIZINHOS, da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior. "Cumpra destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme justificativa apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Rogério Antonio Lopes".

II – DESIGNAR: para DELEGADO CHEFE da DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO (a): de DELEGADO CHEFE da 60ª Delegacia Regional de Polícia de DOIS VIZINHOS, e de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de SALTO DO LONTRA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, CRUZEIRO DO IGUAÇU, VERÊ, NOVA PRATA DO IGUAÇU e NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, todas da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de julho de 2014
Riad Braga Farhat
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2638-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 22 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, resolve,

DESIGNAR:

DAISI TEREZINHA DORIGO BARÃO, Rg nº 740.632-0 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções no SERVIÇO DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para responder cumulativamente pela CORREGEDORIA DE ÁREA SUDESTE, da mesma Corregedoria, durante licença especial do titular, JORGE CEZAR AJUZ, Rg nº 461.377-5, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 21/07 a 19/10/2014, "conforme teor do Ofício nº 640/14, da Corregedoria Geral da Polícia Civil."

Curitiba, 23 de julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2639-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 22 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO
VANESSA ALICE	1.997.630-0	Delegado de Polícia/2ª cls

DA(O): DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL.

PARA: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, "conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Luiz Gilmar da Silva."

Curitiba, 23 de julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2640-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor abaixo qualificado, a partir do dia 18/07/2014, marcadas para o período de 14/07/2014 a 12/08/2014, referentes ao exercício 2013, restando portanto 26 (vinte e seis) dias, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
ROSANGELA LEMES FRANCO	4.145.595-0	Investigador de Polícia/1ª cls.

Curitiba, 23 de julho de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2641-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor abaixo qualificado, a partir do dia 09/07/2014, marcadas para o período de 08/07/2014 a 09/08/2014, referentes ao exercício 2014, restando portanto 29 (vinte e nove) dias, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
LENO JOSE BALKE TOMASS	5.222.660-0	Investigador de Polícia/5ª cls.

Curitiba, 23 de julho de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2642-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor abaixo qualificado, a partir do dia 17/07/2014, marcadas para o período de 14/07/2014 a 17/08/2014, referentes ao exercício 2014, restando portanto 27 (vinte e sete) dias, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
CASSIO ANDRE DIAS CONCEIÇÃO	12.815.086-2	Investigador de Polícia/3ª cls.

Curitiba, 23 de julho de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2643-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor abaixo qualificado, a partir do dia 10/07/2014, marcadas para o período de 08/07/2014 a 10/08/2014, referentes ao exercício 2012, restando portanto 25 (vinte e cinco) dias, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
NELY APARECIDA DE AZEVEDO	3.580.184-7	Escrivão de Polícia/3ª cls.

Curitiba, 23 de julho de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2644-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R :

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
DANIEL LUIS SANTIAGO CORTES	2.201.784-5	investigador de Polícia/2ª cls

NO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(a): DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES, da Divisão de Polícia Especializada.

MOTIVO: Ofício nº 523/2014 de 14/07/2014 da DEAM, colocando o servidor à disposição. .

Curitiba, 23 de julho de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2645-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor abaixo qualificado, a partir do dia 17/07/2014, marcadas para o período de 14/07/2014 a 12/08/2014, referentes ao exercício 2013, restando portanto 27 (vinte e sete) dias, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
MIGUEL MARCELO CESAR STADLER	3.836.850-8	Delegado de Polícia/1ª cls.

Curitiba, 23 de julho de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2646- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

R E M O V E R A P E D I D O:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
CLAUDIO MUCIO VALPÓRTO DE SÁ	13.054.515-7	Investigador de Polícia/3ª cls

DO(A): Distrito Policial Metropolitano de ALTO MARACANÃ, da 5ª Delegacia Regional de Polícia de Colombo, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 1ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba (PR), 24 de Julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2647- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

R E M O V E R A P E D I D O:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
JOÃO PEDRO DUTRA FILHO	13.054.515-7	Investigador de Polícia/5ª cls

DO(A): 1ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Narcóticos.

Curitiba (PR), 24 de Julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2648- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

R E M O V E R A P E D I D O:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
GUILHERME ARMACOLLO RODRIGUES	9.822.997-3	Investigador de Polícia/5ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia de MANOEL RIBAS, 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 30ª Delegacia Regional de Polícia de ARAPONGAS, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da mesma Divisão.

Curitiba (PR), 24 de Julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2649-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
SAMUEL ROLIM DE OLIVEIRA	1.174.258-2	Investigador de Polícia/1ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia de CAMBÉ, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior

PARA: Delegacia de Polícia do 6º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da mesma Divisão, "Cumpra destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."

Curitiba, 24 de julho de 2014

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2650-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
GENY CEZARINA DIAS SCHMIDT	3.062.378-9	Agente de Execução

DO(A): INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

PARA: SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA AUXILIAR, da Divisão de Infraestrutura.

Curitiba, 24 de julho de 2014

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2651- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

R E M O V E R A P E D I D O:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	9.297.918-0	Investigador de Polícia/5ª cls

DO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO E DESVIO DE CARGAS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL.

Curitiba (PR), 24 de Julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2652-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 6263, de 19.10.2012, publicados no Diário Oficial nº 8822, de 19.10.2012, e,

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto da Polícia Civil: "O exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos." ;

Considerando Deliberação nº 229/09-CPC, de 31.03.2009, "decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, pela aprovação da proposição apresentada, colocando-se à disposição da Escola Superior de Polícia Civil os novos servidores policiais nomeados, enquanto aguardam o início do Curso de Formação, com indicação, mediante ofício, para prestarem serviços administrativos internos em unidades Policiais da Capital, a critério do Senhor Delegado Geral", resolve,

COLOCAR A DISPOSIÇÃO a partir de 13/06/2014:

NOME	RG Nº	CARGO
ADRIANA CRISTINA FERRARI PEREIRA	6.956.291-4	Investigador de Polícia/5ª cls

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

Motivo: Aguardando curso de formação.

Curitiba, 24 de julho de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2653 – DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER POR PERMUTA:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ELICLEI DE OLIVEIRA	8.132.792-0	Investigador de Polícia/5ª cl.

DO(A): Delegacia de Polícia de FAZENDA RIO GRANDE, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia do 11º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ANTONIO MAURICIO TAVARES PEREIRA	13.401.567-5	Investigador de Polícia/5ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia do 11º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia de FAZENDA RIO GRANDE, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 25 de julho de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2654- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil e art. 38, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, resolve:

REMOVER A PEDIDO:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
MELINA SCHENEIDER BASTOS MARTINS	13.194.783-6	Investigador de Polícia/ 5ª

DO(A): DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSE DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia do 7º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 25 de julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2655- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

REMOVER A PEDIDO:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ERASMO TADEU SARU KWIATKOWSKI	6.141.442-8	Investigador de Polícia/3ª cls

DO(A): 3ª Delegacia Regional de Polícia de CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DIVISÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA.

Curitiba (PR), 25 de Julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2656-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
LAERTES ARANTES DOMINGUES	4.371.803-7	Escrivão de Polícia/3ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia do 4º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do 3º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 25 de julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2657-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

AMIR ROBERTO SALMEN, Rg nº 9.982.500-6 - Delegado de Polícia de 2ª classe exercendo suas funções na 16ª Subdivisão Policial de CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente pela DELEGACIA DA MULHER DE CAMPO MOURÃO, da Divisão de Polícia Especializada, durante afastamento para concorrer a cargo eletivo da titular, MARIA NYSA MOREIRA NANNI, RG. Nº 12.658.543-8 - Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 05/07 a 05/10/2014.

Curitiba, 25 de julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

71253/2014

Secretaria da Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER/SESP Nº 001/2014

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL em exercício, respondendo cumulativamente pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, e o Secretário de Estado da Segurança Pública – SESP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem,

DESIGNAR

os servidores RICARDO VILELA THIELEN, RG nº 771.360-6, LUCIANA BRUEL PEREIRA, RG nº 6.671.031-9, da SEIL, JORGE AKISHINO, RG nº 966.212-0, EDUARDO AUGUSTO MOREIRA JUNIOR, RG nº 994.288-2, FRANKLIM IRAPUAM MADERNA LEITE, RG nº 1.443.373-2, LUCIMARA APARECIDA ANDRADE FARIAS, RG nº 3.337.855-6,

JOÃO LUIZ GOLTZ DE ALMEIDA, RG nº 3.111.780-1, JULIO PACHECO MONTEIRO NETO, RG nº 1.114.564-7, e GINO PEREIRA LOYOLA, RG nº 2.090.375-9, do DER, e o 1º ten. QOPM HILDEMAR JOSÉ STABACH, RG nº 7.527.434-3, da SESP, para sob a presidência do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho na definição de critérios para a colocação de marco quilométrico nos trechos da malha rodoviária sob a responsabilidade do DER/PR

Curitiba, 22 de julho de 2014.

Nelson Leal Junior

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística em exercício,
respondendo cumulativamente pelo Departamento
de Estradas de Rodagem

Leon Grupenmacher

Secretário de Estado da Segurança Pública

71444/2014

**Departamento de Estradas
de Rodagem - DER****PORTARIA Nº 203-2014**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, resolve designar os servidores **ANDRÉ FRANCISCO SENISKI, RG nº 634.478-0 (Pregoeiro)**, **RAUL BRÁULIO CERCAL JUNIOR, RG nº 1.620.900-7 (Equipe de Apoio)** e **MIRIAM HOFFMANN, RG nº 2.061.475-7 (Representante do Comprador)**, para sob a Presidência do primeiro, atuarem como Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório da seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2014 – DER/DOP.

Curitiba, 23 de julho de 2014.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA Nº 204-2014

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Cargo/ Rg	Solici ação	Histórico	A partir de:
DESIG NAR	Paulo Sergio do Nascimento RG. 4.006.036-7	Mem. nº 181/2014 ER. Caiuá	Para exercer a função de Tesoureiro do ER. Caiuá, ficando dispensado o servidor Jovis Evangelista de Campos, RG. 596.215-3, por motivo de aposentadoria.	17/07/14

Curitiba, 24 de julho de 2014.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

R\$ 210,00 - 70868/2014

**Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos****Instituto Ambiental do Paraná - IAP****PORTARIA IAP Nº 145 DE 23 DE MAIO DE 2014**

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Licença de Operação – LO nº 30095, da empresa BFG BRASIL COMPONENTES PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.767.127/0001-08, localizada no Município de São José dos Pinhais e encerrar as atividades do referido empreendimento de acordo com a Resolução CEMA nº 065/2008 em seu Artigo 77.

Art. 2º - A presente Portaria entra em partir da data de sua publicação.

Luiz Tarcisio Mossato Pinto
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná
R\$ 105,00 - 71327/2014

**Secretaria do Planejamento
e Coordenação Geral****RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2014-SEPL/SEFA**

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 45, inc. XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e

considerando as normas gerais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, disponibilizador dos recursos do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e do Distrito Federal – PROINVESTE, financiado pelo Banco do Brasil S.A.;

- considerando o Contrato de Financiamento nº 20/0002-2, de 30 de dezembro de 2013, firmado entre o Estado do Paraná e o Banco do Brasil S.A., com vistas ao financiamento de Programas Governamentais, no qual o mutuário é o Estado do Paraná; e
- considerando ainda, a Resolução nº 007, 22 de julho de 2014, que institui a Unidade de Acompanhamento do PROINVESTE/BANCO DO BRASIL (UAP-BB) junto a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os membros que compoerão a Unidade de Acompanhamento do PROINVESTE/BANCO DO BRASIL (UAP/BB), como segue:

- Rosane Gonçalves, RG nº 1.223.701-4/PR, na função de Coordenador Geral;
- Nestor Bragagnolo, RG nº 1.755.769-6/PR, na função de Coordenador Técnico;
- Tobias de Freitas Prando, RG nº 9.211.526-7/PR, na função de Coordenador Administrativo;
- Marlene de Souza Strada, RG nº 6.585.701-4/PR, na função de Coordenador Financeiro.

Art. 2º. Revoguem-se às disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2014.

Cassio Taniguchi
**SECRETÁRIO DE ESTADO
DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Luiz Eduardo Sebastiani
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

71296/2014

**Secretaria do Trabalho, Emprego
e Economia Solidária****RESOLUÇÃO Nº 032/14**

O Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER

licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor **HAMILTON LUIZ SERIGHELLI**, RG. nº1.306.579-9, desta Secretaria, a partir de 05 de julho de 2014, devendo o mesmo ficar afastado de suas funções, conforme o disposto na Lei Complementar nº64, de 18 de maio de 1990, artigo 1º, item 2, letra “I”.

Secretaria de Estado do Trabalho,
Emprego e Economia Solidária, em 15 de julho de 2014.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Economia Solidária

71350/2014

RESOLUÇÃO Nº 031/14

O Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER

licença para concorrer a cargo eletivo a servidora **ALZIMARA CABREIRA FRAGA BACELLAR**, RG. nº1.179.235-9, desta Secretaria, a partir de 05 de julho de 2014, devendo a mesma ficar afastada de suas funções, conforme o disposto na Lei Complementar nº64, de 18 de maio de 1990, artigo 1º, item 2, letra “I”.

Secretaria de Estado do Trabalho,
Emprego e Economia Solidária, em 15 de julho de 2014.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Economia Solidária

71352/2014

**Ministério Público
do Estado do Paraná****RESOLUÇÃO Nº 2648**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13511/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

05 (cinco) dias de licença paternidade ao Promotor de Justiça **FLÁVIO DE OLIVEIRA SANTOS**, a partir de 25 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MICHELLE JULYANE MACANHÃO STERN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CASCADEL**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 11 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2750

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13036/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **VIRGÍNIA GRACIA PRADO DOMINGUES** para atuar nos Autos de Medida de Proteção a ser interposta em favor do adolescente **W.R.S.**, em trâmite na Comarca de **BANDEIRANTES**, em face da suspeição arguida pelo Promotor Substituto **DIOGO DE ARAÚJO LIMA**.

Curitiba, 17 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2751

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 13618/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **BIANCA RIVA RIBEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar na Comarca de **RIBEIRÃO DO PINHAL**, a partir de 29 de julho do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 17 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2757

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ADÉLIA DE SOUZA SIMÕES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 16ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PONTA GROSSA**, no dia 18 de agosto do ano em curso, ficando, em consequência, alterada em parte o item II da Resolução nº 2671/14.

Curitiba, 17 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2759

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13556/14-PGJ, resolve

I - TRANSFERIR

para o período de 10 a 24 de setembro do ano em curso, as férias concedidas ao Procurador de Justiça **FRANCISCO GMYTERCO** por intermédio da Resolução nº 1572/14, que seriam usufruídas de 11 a 25 de agosto do fonte.

II - CASSAR

02 (dois) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça acima nominado por intermédio da Resolução nº 2104/14, a partir de 14 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos a partir de 25 de setembro do fonte.

Curitiba, 18 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2764

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13879/14-PGJ e na Portaria Judiciária nº 11/2014, resolve

SUSPENDER

o expediente do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de **ICARAÍMA**, no dia 25 de julho do ano em curso, em virtude do feriado municipal alusivo à comemoração do aniversário do Município.

Curitiba, 18 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2766

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14073/14-PGJ, resolve

TRANSFERIR

para o período de 01 a 30 de setembro do ano em curso, as férias concedidas ao Procurador de Justiça **RICARDO PIRES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO** por intermédio da Resolução nº 2104/14, que seriam usufruídas de 13 de outubro a 11 de novembro do fonte.

Curitiba, 18 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2774

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça **JOSÉ DELIBERADOR NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional, no período de 14 de julho a 12 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 21 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2779

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14188/14-PGJ, resolve

I - CONCEDER

08 (oito) dias de licença luto ao Promotor de Justiça **ALMIR CIZAURRE FUSCO**, a partir de 18 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **MAÍSA APARECIDA DE ARAÚJO**, **RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES** e **EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça do Foro

Central da Comarca da Região Metropolitana de LONDRINA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 21 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2781

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14190/14-PGJ, resolve

C O N C E D E R

07 (sete) dias de licença à Promotora de Justiça SANDRA REGINA KOCH para tratamento de sua saúde, a partir de 21 de julho do ano em curso.

Curitiba, 21 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2784

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14163/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto SÉRGIO SEGURADO BRAZ FILHO para, sem prejuízo de suas atribuições e das respectivas titulares, atuar na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de PALOTINA, no período de 18 de julho a 16 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 21 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2791

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13110/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça RAQUEL JULIANA FULLE para aditar a denúncia nos Autos de Ação Penal nº 2014.11728-3 (nº único 0009934-34.2014.8.16.0013), em trâmite na 1ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, acompanhando o feito até seus ulteriores termos.

Curitiba, 22 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2793

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13908/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça CLÁUDIO SIMINOVICH para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2012.24555-5 (nº único 0023644-92.2012.8.16.0013), em trâmite na 13ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 22 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2795

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14094/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça BRUNO VAGAES para atuar nos Autos de Habilitação de Crédito Falimentar nºs. 5645-59.2010 e 5709-69.2010, ambos em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de CAMPO MOURÃO, em face do impedimento arguido pela Promotora de Justiça ROSANA ARAÚJO DE SÁ RIBEIRO PEREIRA, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 4045/13.

Curitiba, 22 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2796

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14094/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça BRUNO VAGAES para atuar nos Autos de Ação de Falência nº 200/94 e seus respectivos incidentes, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de CAMPO MOURÃO, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça ROSANA ARAÚJO DE SÁ RIBEIRO PEREIRA, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 1584/14.

Curitiba, 22 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2797

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14094/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça BRUNO VAGAES para atuar nos Autos de Ação Penal nº 0008182-28.2010.8.16.0058, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de CAMPO MOURÃO, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça MARCOS JOSÉ PORTO SOARES, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 4218/13.

Curitiba, 22 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2798

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14094/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça BRUNO VAGAES para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0024.11.000002-3, em trâmite na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de CAMPO MOURÃO, até seus ulteriores termos, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0958/14.

Curitiba, 22 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2803

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14301/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça ELAINE MUNHOZ GONÇALVES para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar nos Autos de nº 0013388-22.2014.8.16.0013, em trâmite na 13ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA.

Curitiba, 22 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 403

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 356, de 17 de junho de 2014, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
BEATRIZ TEREZINHA MULLER Auxiliar Administrativo Promot Just Def Dir Pess Port Deficienc R.G. Nº 4.074.942-0	13562/14	2	27/05/2001 – 26/05/2006	04/12/2014	67
CLAUDIA MARTINS Auxiliar Técnico Ceaf-Divisao De Biblioteca R.G. Nº 4029703-0	17506/12	12	15/04/2000 – 14/04/2005	21/07/2014	12
DEONIZIO SIMAN Motorista Dal-Ditrans-Transportes E Sup De Pessoas R.G. Nº 1.903.521-2 - PR	17511/12	5	31/05/1999 – 30/05/2004	07/07/2014	59
ELISANGELA BIM Auxiliar Administrativo Subadm/Agab/Sec-Secretaria Ass Gabinete R.G. Nº 5165094-8	13624/14	5	10/01/1992 – 09/01/1997	14/07/2014	62
ITAMAR SCHUSTER Assessor Jurídico Caopj De Protecao A Saude Publica R.G. Nº 5.208.812-7	17501/12	1	20/10/1994 – 19/10/1999	14/07/2014	84
LUCY BARCELLOS BOND Assessor Jurídico Subadm/Naj - Nucleo Assessoram. Jurídico R.G. Nº 5.780.215/PR	17504/12	5	13/02/2006 – 12/02/2011	14/07/2014	84
PAULO ROBERTO MINGORI Motorista Dal-Ditrans-Transportes E Sup De Pessoas R.G. Nº 3.865.837 - PR	17510/12	5	23/03/2003 – 22/03/2008	07/07/2014	31
SONIA MARIA LATRONICO BAENA Assessor Jurídico Caopj De Defesa Do Consumidor R.G. Nº 4.142.004-9/PR	17282/12	5	21/12/1997 – 21/12/2002	07/07/2014	38
VERA LUCIA MACHADO DE ANDRADE Auxiliar Técnico Dj - Depto Judiciario R.G. Nº 1.982.572-8/PR	17365/12	3	07/02/2005 – 06/02/2010	02/07/2014	19

Curitiba, 14 de julho de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SubPGJ
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor de DGP/PGJ

71180/2014

PORTARIA Nº 410

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 356/2014, de 17 de junho de 2014, resolve:

I - CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Protocolo-PGJ	Período	A partir de	Dias cassados
ANGELO GABRIEL BANISKI	13891/2014	2014	07/07/2014	01
CLÁUDIA DOLORES B. DE CARVALHO	13707/2014	2014	07/07/2014	20
CRISTIANE LEAL RUZZON	13877/2014	2014	16/07/2014	15
DANIELA BRANDT	13941/2014	2014	20/01/2014	05
DANIELLE PRETEL DE SOUZA	14000/2014	2014	17/07/2014	12
DOUGLAS DEBASTIANI	13009/2014	2014	18/07/2014	19
EDSON EIDI MIZUMA	13846/2014	2014	14/07/2014	10
GIOVANNA BARBOSA MARCHINI	13786/2014	2014	14/07/2014	15

GRAZIELE DA SILVA BUENO AYMORE	13766/2014	2014	14/07/2014	02
JORGE ALEXANDRE BUENO AYMORE	13852/2014	2014	14/07/2014	02
JOSÉ CARLOS DA SILVA SEI	13733/2014	2014	07/07/2014	16
JULIANA MARIA M. MARTINS	13890/2014	2014	16/07/2014	15
RENE ANGUERA LIMA	13708/2014	2014	14/07/2014	17
SÉRGIO CHIQUITO LEAL	13963/2014	2014	17/07/2014	20
SHIRLEI OLIVEIRA SANTOS	13994/2014	2014	14/07/2014	02
STANLEY GRUBHOFER	13959/2014	2013	17/07/2014	14
WESLEY PEREIRA VIRUEL	14070/2014	2014	18/07/2014	15

II - CONCEDER

férias, cassadas no item I, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Início em	Nº de dias
ANGELO GABRIEL BANISKI	14/07/2014	01
DANIELLE PRETEL DE SOUZA	11/08/2014	12
EDSON EIDI MIZUMA	09/12/2014	10
GRAZIELE DA SILVA BUENO AYMORE	31/07/2014	02
JORGE ALEXANDRE BUENO AYMORE	31/07/2014	02
JOSÉ CARLOS DA SILVA SEI	21/07/2014	16
RENE ANGUERA LIMA	01/12/2014	17
SÉRGIO CHIQUITO LEAL	04/12/2014	20

Curitiba, 18 de julho de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

71282/2014

ATO 466

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 13984, de 30 de dezembro de 2002, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 13530/2014-MP/PR e de acordo com o protocolado 13532/2014-MP/PR, resolve

I - NOMEAR

VITOR PAROLIN MARANHO, RG 9.383.378-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4 (vaga 011), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II - ATRIBUIR

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18105/2014, para cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 21 de julho de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 472

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o protocolado 14169/2014-MP/PR, resolve

I - NOMEAR

CATARINA VOIDELO BUENO, RG 7.523.318-3/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-4 (vaga 036), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II - ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais,

de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18105/2014, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 22 de julho de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 484

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso II, alínea c, da Lei Estadual nº 15913, de 28 de julho de 2008, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 14069/2014-MP/PR e de acordo com o protocolado 14399/2014-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

FLORISVAL SILVA JARDIM CRUZ, RG 5.874.387-9/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 096), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18105/2014, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 23 de julho de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 485

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso IV, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso II, alínea c, da Lei Estadual nº 15913, de 28 de julho de 2008, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o protocolado 14255/2014-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

VANESSA VIEIRA BARLETE BERTOCCHI, RG 14.142.905-1/PR, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4, até o término da licença maternidade da servidora ELAINE CRISTINE BUENO PIEKARSKI, RG 6307268-0/PR, titular do cargo (vaga 29), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18105/2014, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 23 de julho de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 486

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o inciso VI do artigo 1º da Lei Estadual 16960, de 05 de dezembro de 2011, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida

no protocolo 13438/2014-MP/PR e de acordo com o protocolado 14211/2014-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

ARTHUR HENRIQUE MAZARO, RG 9.541.632-2/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 281), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18105/2014, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 23 de julho de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 487

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o inciso VI do artigo 1º da Lei Estadual 16960, de 05 de dezembro de 2011, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 13297/2014 e de acordo com o protocolado 14454/2014-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

GILMAR PERUFO ZOLIN FILHO, RG 9.126.692-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 0385), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18105/2014, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 24 de julho de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 488

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 12424/2014 e de acordo com o protocolado 14509/2014-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

CAMILA DE BARROS CHERUBIM, RG 9.593.360-2/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 401), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18105/2014, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 24 de julho de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Ouvidoria Estadual do SUS
0800 644-4414
www.saude.pr.gov.br



CÂNCER DE BOCA

A INFORMAÇÃO PODE SALVAR SUA VIDA

O câncer de boca é um tipo de **TUMOR MALIGNO QUE ATINGE**

- lábios
- gengiva
- bochechas
- céu da boca
- língua
- assoalho da boca (região embaixo da língua)

Os **PRINCIPAIS SINTOMAS** de alerta são

- feridas nos lábios e na boca que não cicatrizam por mais de 15 dias
- manchas ou placas vermelhas, esbranquiçadas ou negras, que não desaparecem
- sangramentos sem causa conhecida
- aftas prolongadas

Esses sinais podem não se confirmar como câncer de boca, mas precisam ser investigados por um profissional de saúde. Fique atento também a nódulos no pescoço e rouquidão persistente. Em fases avançadas da doença, a pessoa pode apresentar dificuldades para falar, mastigar ou engolir.

Entre os principais **FATORES DE RISCO** para o câncer de boca estão

- fumo
- consumo excessivo de bebidas alcoólicas
- exposição ao sol sem proteção

Se diagnosticado e tratado nas fases iniciais, o **CÂNCER DE BOCA TEM CURA**. Procure uma Unidade de Saúde e tire as suas dúvidas.

Para **DIAGNOSTICAR O CÂNCER DE BOCA** é preciso fazer um exame clínico, que pode ser realizado por um profissional de saúde, médico ou dentista.

O procedimento é muito simples, não requer instrumentos especiais e pode ser feito durante as consultas odontológicas de rotina ou em consultas médicas. Com ele, é possível detectar lesões suspeitas e diagnosticar o câncer de boca no início.

Importante

Ter um estilo de vida saudável, com alimentação rica em verduras, legumes e frutas, é fundamental para evitar o câncer de boca.

O fumo somado ao consumo excessivo de álcool aumenta em 100% o risco de desenvolver a doença.

As Unidades de Saúde do Paraná receberam kits de detecção precoce do câncer bucal. O exame é rápido e simples, e pode alertar para possíveis lesões malignas. 1 minuto para salvar uma vida!



1 minuto para salvar uma vida